

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 835/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 671.816,00 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 835/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
65.10 FUNDO PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	14.241.0025.4243		339041	275950	350.816,00	-
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	14.812.0025.4243		335085	170400	321.000,00	-
65.10 FUNDO PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	14.241.0025.4243		339039	170400	-	321.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				275950	-	350.816,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					671.816,00	671.816,00

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**FONTE 2.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

DECRETO Nº 836/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Diretor, símbolo DG, ocupado por **Cristiane Fernandes dos Santos**, da Secretaria Municipal de Defesa Civil para Gabinete da Vice-Prefeita.**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 875/2026- Exonera, **THAMARA MAYRINK LESSA** do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.**Port. Nº 876/2026-** Nomeia **THAMARA MAYRINK LESSA** para o cargo de Assessor A, CC1, do Gabinete da Vice-Prefeita, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo do Vale Vieira.**Port. Nº 877/2026-** Exonera, **ANDREA LEONOR OLIVEIRA DA COSTA MAIA** do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, por ter sido nomeada para cargo incompatível.**Port. Nº 878/2026-** Nomeia **ANDREA LEONOR OLIVEIRA DA COSTA MAIA** para o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Thamara Mayrink Lessa.**Port. Nº 879/2026-** Nomeia **DENNIS ALMEIDA DE SÁ BRITO** para o cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Andrea Leonor Oliveira da Costa Maia.**Port. Nº 880/2026-** Torna insubsistentes as Portarias nº 822/2026 e nº 823/2026, publicadas em 13/06/2026.**Port. Nº 881/2026-** Nomeia **GIOVANNA DE CASTRO MAGALHÃES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda em vaga decorrente da exoneração de Evaldo Carvalho Felinto da Silva.**Port. Nº 882/2026-** Nomeia **LOHAN VIEIRA PAIVA** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda em vaga decorrente da exoneração de Pedro Henrique Ribeiro Silva.**Port. Nº 883/2026-** Exonera, a pedido, **AMANDA MUNIZ DE MENEZES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.**Port. Nº 884/2026-** Nomeia **LARISSA ALMEIDA DIAS DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Amanda Muniz de Menezes.**Port. Nº 885/2026-** Nomeia, a contar de 01/07/2026, **EDUARDO NUNES MAIA PIMENTEL** para exercer o cargo de Chefe Divisão de Avaliação Técnica, FMS-5, do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Ramon Lima Dornelas.**Port. Nº 886/2026-** Exonera, a pedido, **MARCELO DO VALE VIEIRA** do cargo de Assessor A, CC1 do Gabinete da Vice-Prefeita.

SECRETARIA EXECUTIVA

Ato do Secretário

PORTARIA SEEXEC Nº 023/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto, RESOLVE:**Art. 1º.** Alterar o art. 1º da Portaria SEEXEC Nº 022/2026, publicada no Diário Oficial de Niterói em 20/06/2026, para PRORROGAR a designação da servidora NICOLE PINTO FIGLIOLI, matrícula nº 1245.583-0, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão, no âmbito da Secretaria Executiva, até 07/07/2026;**Art. 2º.** Em razão da alteração indicada no artigo anterior, a redação do art. 1º da Portaria SEEXEC Nº 022/2026 passa a ser:*[...] Art. 1º. Designar a servidora NICOLE PINTO FIGLIOLI, matrícula nº 1245.583-0, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão, no âmbito da Secretaria Executiva, ficando autorizado a exercer integralmente as atribuições do titular da Coordenadoria, exclusivamente no período compreendido entre 22 de junho de 2026 e 07 de julho de 2026. [...]***Art. 3º.** Permencem inalteradas as demais designações e atribuições ali previstas.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria da Juventude

PROGRAMA ALUGUEL UNIVERSITÁRIO DE NITERÓI

RESULTADO PRELIMINAR

A Coordenadoria da Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 3.996/2025, nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 309/2025 e nos itens 7, 8 e 11 do Edital SEEXEC/COJUVE nº 03/2025, torna público o Resultado Preliminar do Programa Aluguel Universitário de Niterói, referente ao processo seletivo regido pelo referido edital, publicado em 10 de Junho de 2026.

O processo de seleção seguiu os critérios técnicos e objetivos estabelecidos no referido edital, considerando a análise da documentação enviada, o cumprimento dos requisitos obrigatórios e, quando aplicável, os critérios de pontuação.

Este resultado contempla a relação dos candidatos classificados para a próxima etapa e dos candidatos desclassificados na análise documental, acompanhados dos respectivos motivos de desclassificação.

De acordo com o item 12.1 do edital, o estudante com pedido indeferido poderá interpor recurso através da Plataforma COLAB, no período compreendido entre o dia 07/07/2026, a partir das 10 horas, até o dia 09/07/2026 às 23h59. Após o encerramento do prazo recursal, será publicada a versão final do resultado no dia 11/07/2026, com as alterações cabíveis, se houver, acompanhada da homologação do resultado do processo seletivo.

1. CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Protocolo	CPF	Pontuação
1	C-3782.8567.4382.7216/26	060.***.***.95
2	C-5444.4647.7945.7904/26	168.***.***.86
3	C-7135.5682.1627.0112/26	149.***.***.05
4	C-7895.6605.5834.1309/26	187.***.***.33
5	C-6401.4329.9029.4218/26	485.***.***.92
6	C-4305.7921.7017.8044/26	613.***.***.10
7	C-6401.9024.8197.2934/26	217.***.***.01
8	C-3920.6017.9136.9238/26	162.***.***.50
9	C-7416.9799.9372.1134/26	364.***.***.75
10	C-2773.9739.7337.0427/26	098.***.***.57
11	C-8302.2846.8493.5689/26	187.***.***.28
12	C-4563.1177.2376.8116/26	136.***.***.16
13	C-1129.9769.2922.5654/26	465.***.***.54
14	C-5051.2208.8081.7862/26	202.***.***.23
15	C-2838.0787.6795.3077/26	151.***.***.32
16	C-0484.8438.3623.6646/26	164.***.***.77
17	C-2282.8081.7764.0374/26	189.***.***.17
18	C-2236.0309.8676.8685/26	200.***.***.69
19	C-6702.7997.8985.9583/26	211.***.***.29
20	C-8960.0186.8746.7540/26	214.***.***.03
21	C-5911.9072.1712.0989/26	135.***.***.29
22	C-7235.0519.8978.4263/26	103.***.***.85
23	C-1282.7850.9230.9026/26	153.***.***.77
24	C-3194.9557.1281.4314/26	605.***.***.37
25	C-1332.0626.0449.0168/26	169.***.***.78
26	C-6923.6109.8946.2903/26	181.***.***.75
27	C-8038.0410.1064.3763/26	100.***.***.99
28	C-7658.8805.6363.8020/26	178.***.***.47
29	C-3712.7375.1069.1422/26	221.***.***.13
30	C-5091.3963.5707.9779/26	195.***.***.36
31	C-2271.8375.8095.1910/26	139.***.***.60
32	C-4529.4462.7893.3262/26	064.***.***.02
33	C-6707.0467.3879.0345/26	064.***.***.08
34	C-3543.1943.3540.0228/26	062.***.***.67
35	C-2562.0971.8341.8514/26	219.***.***.01
36	C-7600.6608.2032.4455/26	230.***.***.88
37	C-7068.6966.9008.6337/26	078.***.***.64
38	C-7904.0630.7842.3383/26	463.***.***.56
39	C-1158.7418.8778.3493/26	114.***.***.26
40	C-7693.8146.2284.6275/26	183.***.***.60
41	C-2447.1266.2366.5469/26	155.***.***.56
42	C-9993.1509.7921.5577/26	236.***.***.19
43	C-9803.7503.4023.9398/26	132.***.***.52
44	C-4724.9241.8377.7784/26	153.***.***.02
45	C-0864.2136.3426.0974/26	085.***.***.66
46	C-4155.0979.8937.9538/26	216.***.***.24
47	C-0600.2085.8017.6038/26	093.***.***.74
48	C-4773.7204.0554.1753/26	444.***.***.34
49	C-9326.3472.5553.2177/26	150.***.***.37
50	C-1823.9979.2611.7156/26	710.***.***.01
51	C-9305.8466.3268.5602/26	171.***.***.81
52	C-9676.1099.7127.6760/26	066.***.***.80
53	C-5166.0486.4009.6127/26	020.***.***.81
54	C-1051.2062.1704.8703/26	095.***.***.00
55	C-3489.7153.2395.4426/26	151.***.***.40
56	C-9033.8789.5154.9834/26	143.***.***.77
57	C-4631.6214.1858.8232/26	218.***.***.23
58	C-9209.7200.1969.7625/26	133.***.***.40
59	C-2728.8649.5518.0113/26	036.***.***.04
60	C-5453.1779.4492.3722/26	121.***.***.13
61	C-3122.9610.0291.0774/26	148.***.***.80
62	C-3144.3752.7395.8390/26	388.***.***.07
63	C-9977.3445.7365.0312/26	134.***.***.80
64	C-7690.2670.7404.3856/26	620.***.***.50
65	C-6629.6404.2279.8520/26	159.***.***.70
66	C-8562.8752.6351.8611/26	200.***.***.08
67	C-8868.0711.2164.0529/26	209.***.***.56
68	C-0416.9050.1205.1075/26	541.***.***.46
69	C-0885.3240.1854.7039/26	182.***.***.99
70	C-7509.2884.0722.8547/26	064.***.***.24
71	C-3877.9256.7148.5422/26	219.***.***.59
72	C-9964.3150.8710.2493/26	202.***.***.03
73	C-3028.4227.0748.3574/26	153.***.***.19
74	C-9826.7483.6087.2867/26	195.***.***.25
75	C-8107.1920.8226.6313/26	048.***.***.37
76	C-5720.2255.7174.8616/26	209.***.***.51
77	C-6545.4157.7389.9719/26	187.***.***.18
78	C-4028.9787.4085.3852/26	132.***.***.92
79	C-8714.2688.4897.6021/26	187.***.***.40

80	C-5559.7945.8616.3420/26	169.***.***.95	150
81	C-0232.5142.8160.4095/26	345.***.***.65	150
82	C-3825.4299.8176.9221/26	122.***.***.20	150
83	C-3133.0442.2848.6060/26	182.***.***.56	150
84	C-6477.9123.7984.6445/26	216.***.***.11	150
85	C-8626.6131.4041.7315/26	108.***.***.80	150
86	C-5308.3493.7169.7579/26	131.***.***.23	150
87	C-9834.6356.1454.1946/26	223.***.***.62	150
88	C-7037.1877.5373.0342/26	179.***.***.23	150
89	C-8646.8190.4307.9381/26	158.***.***.90	150
90	C-3678.9488.9568.3897/26	105.***.***.06	150
91	C-5573.3762.8985.7669/26	141.***.***.73	150
92	C-6288.7137.4485.5946/26	074.***.***.81	150
93	C-1126.0691.6303.0074/26	205.***.***.27	150
94	C-6946.3309.5066.4576/26	206.***.***.56	150
95	C-6416.7687.8118.8750/26	027.***.***.61	150
96	C-5720.8011.9180.5148/26	705.***.***.69	150
97	C-4986.1078.1349.3354/26	713.***.***.10	150
98	C-6284.3775.9171.1922/26	113.***.***.61	150
99	C-2347.6753.9327.7807/26	702.***.***.33	150
100	C-4694.5240.4327.8565/26	143.***.***.96	150
101	C-3922.5782.6985.8164/26	207.***.***.81	150
102	C-2748.6356.3220.5131/26	223.***.***.10	150
103	C-1329.5478.9729.4482/26	124.***.***.58	150
104	C-5249.8847.7875.6435/26	184.***.***.28	150
105	C-2301.0327.5107.8755/26	184.***.***.05	150
106	C-8604.5688.3759.0071/26	043.***.***.50	150
107	C-4372.8661.2648.5855/26	174.***.***.25	150
108	C-5991.0922.5710.4842/26	150.***.***.86	150
109	C-2661.1718.7760.7726/26	183.***.***.93	150
110	C-4358.4756.8890.2760/26	174.***.***.12	150
111	C-8679.2934.7964.9974/26	148.***.***.80	150
112	C-0171.1596.6579.7803/26	181.***.***.42	150
113	C-4436.3730.1467.5751/26	143.***.***.94	150
114	C-6957.7935.9644.6869/26	179.***.***.02	150
115	C-2005.9769.8219.7533/26	189.***.***.46	150
116	C-8207.1838.9555.9145/26	066.***.***.63	150
117	C-4139.0780.8843.9247/26	111.***.***.46	150
118	C-4466.9520.1810.4028/26	153.***.***.94	150
119	C-4194.3050.0588.4862/26	199.***.***.09	150
120	C-0350.9270.3257.4509/26	167.***.***.41	150
121	C-4662.5655.4455.6610/26	177.***.***.11	150
122	C-9637.4863.5316.9843/26	164.***.***.78	150
123	C-6592.6709.2737.2251/26	899.***.***.49	150
124	C-7134.1485.7209.5230/26	185.***.***.00	150
125	C-1351.1851.9954.8939/26	177.***.***.05	150
126	C-2329.2647.8138.3132/26	214.***.***.66	150
127	C-0429.0252.9946.2309/26	177.***.***.04	150
128	C-0605.9630.7059.2724/26	180.***.***.29	150
129	C-5851.6511.0239.5186/26	115.***.***.04	150
130	C-9060.0072.1242.9499/26	186.***.***.47	150
131	C-6301.3372.5576.9935/26	174.***.***.10	150
132	C-2546.9490.6811.2815/26	195.***.***.21	150
133	C-9623.5102.0986.9460/26	156.***.***.71	150
134	C-8097.2329.7890.9656/26	199.***.***.10	150
135	C-1007.2248.3376.6694/26	190.***.***.44	150
136	C-3626.9371.9432.8575/26	212.***.***.37	150
137	C-6821.6682.8584.4886/26	173.***.***.97	150
138	C-4453.9469.7845.3632/26	142.***.***.38	150
139	C-4635.8767.2398.7455/26	211.***.***.16	150
140	C-9388.2552.4676.8193/26	011.***.***.55	150
141	C-9658.4570.1220.4467/26	149.***.***.08	150
142	C-5392.3075.1813.2345/26	156.***.***.04	150
143	C-6571.6140.2774.3427/26	161.***.***.90	150
144	C-1051.7486.5497.5058/26	217.***.***.35	150
145	C-4228.4317.8792.8158/26	111.***.***.44	150
146	C-2073.3755.1920.0803/26	139.***.***.89	150
147	C-2771.3083.2803.3038/26	219.***.***.40	150
148	C-1504.2319.3747.5337/26	157.***.***.08	150
149	C-7615.2946.3448.7056/26	066.***.***.88	150
150	C-8651.2362.0634.9325/26	494.***.***.73	150
151	C-5080.4438.5973.2237/26	051.***.***.26	150
152	C-7830.5667.9477.0029/26	198.***.***.00	150
153	C-7872.0861.6078.1912/26	165.***.***.20	150
154	C-8002.0909.2775.8396/26	179.***.***.64	150
155	C-9765.0209.2537.8240/26	205.***.***.10	150
156	C-2818.9770.3148.4679/26	191.***.***.37	150
157	C-9750.3430.9187.2736/26	167.***.***.00	150
158	C-4693.2603.6656.7845/26	436.***.***.84	150
159	C-4893.2541.0814.9910/26	170.***.***.06	150
160	C-5774.1407.2631.5674/26	173.***.***.67	150
161	C-9077.5825.3677.3968/26	148.***.***.00	150
162	C-1650.7946.6614.8731/26	212.***.***.75	150
163	C-9788.3411.8821.2209/26	164.***.***.29	150
164	C-9227.0537.3601.5345/26	218.***.***.24	150

165	C-2295.4587.7817.5181/26	156.***.***.24	150
166	C-8490.1006.6885.0839/26	136.***.***.63	150
167	C-7829.5770.8637.0588/26	102.***.***.13	150
168	C-5251.1645.7140.6756/26	088.***.***.94	150
169	C-4509.2097.0973.2573/26	166.***.***.14	150
170	C-7045.1550.3560.9625/26	184.***.***.07	150
171	C-7338.1312.3017.6600/26	189.***.***.03	150
172	C-5516.6627.7638.8546/26	179.***.***.90	150
173	C-4605.8490.0637.6606/26	196.***.***.75	150
174	C-9956.4246.4523.4147/26	172.***.***.64	150
175	C-8027.5055.4629.4098/26	169.***.***.10	150
176	C-8469.7416.4108.6688/26	462.***.***.39	150
177	C-8610.0045.3245.5004/26	130.***.***.09	150
178	C-6981.5452.2460.6029/26	124.***.***.27	150
179	C-5131.2731.0924.5063/26	156.***.***.55	150
180	C-2992.3764.4649.3450/26	204.***.***.54	150
181	C-2975.4643.8843.1027/26	123.***.***.82	150
182	C-5147.3571.9908.9179/26	447.***.***.38	150
183	C-9591.0837.7614.5790/26	198.***.***.88	150
184	C-6569.1349.2774.7588/26	064.***.***.78	150
185	C-3396.8467.1004.1669/26	161.***.***.42	150
186	C-2768.1771.5043.2264/26	170.***.***.06	150
187	C-3485.0463.5581.6441/26	171.***.***.06	150
188	C-9270.7441.8291.6701/26	184.***.***.82	150
189	C-2072.4563.4078.2832/26	188.***.***.59	150
190	C-1740.0414.5035.7234/26	156.***.***.30	150
191	C-5719.7181.5414.1305/26	143.***.***.61	150
192	C-9990.4523.5620.0908/26	187.***.***.32	150
193	C-7360.3038.9281.5804/26	160.***.***.75	150
194	C-5184.3201.7930.1850/26	166.***.***.84	150
195	C-3922.9318.7945.4521/26	169.***.***.79	150
196	C-7551.1332.5343.4864/26	174.***.***.09	150
197	C-8622.6218.6328.5809/26	188.***.***.64	150
198	C-5801.1119.2715.8760/26	145.***.***.90	150
199	C-0748.6516.4730.3064/26	145.***.***.01	150
200	C-8527.6921.7514.9811/26	154.***.***.76	150
201	C-4628.9505.2672.8586/26	122.***.***.24	150
202	C-7410.9886.3414.9445/26	202.***.***.33	150
203	C-8375.5062.8339.7018/26	205.***.***.06	150
204	C-0649.4962.1263.8032/26	154.***.***.25	150
205	C-1513.3483.9427.5928/26	231.***.***.73	150
206	C-2220.3675.4159.0967/26	226.***.***.27	150
207	C-2209.5696.4377.9789/26	198.***.***.08	150
208	C-6338.8065.1027.4415/26	154.***.***.26	150
209	C-6299.7849.0095.6944/26	189.***.***.17	150
210	C-0933.8554.5039.3464/26	201.***.***.85	150
211	C-8287.5647.4772.7979/26	199.***.***.16	150
212	C-2883.2173.5618.9699/26	152.***.***.60	150
213	C-7513.8020.9569.8221/26	045.***.***.76	150
214	C-1421.5407.3204.3047/26	169.***.***.63	150
215	C-6033.2853.3908.3224/26	930.***.***.10	150
216	C-3215.1138.4940.9274/26	209.***.***.39	150
217	C-6012.8858.8299.2023/26	065.***.***.73	150
218	C-5444.9088.4464.2886/26	158.***.***.05	150
219	C-1263.7891.4743.4915/26	153.***.***.78	150
220	C-2689.7647.0585.0079/26	205.***.***.90	150
221	C-8280.0856.8370.7037/26	231.***.***.00	150
222	C-6085.9300.5005.2277/26	176.***.***.44	150
223	C-9404.1118.7801.3422/26	150.***.***.00	150
224	C-0386.4684.3402.3121/26	195.***.***.85	150
225	C-1176.7889.0450.6132/26	172.***.***.77	150
226	C-1980.2854.2329.1750/26	161.***.***.64	150
227	C-1807.8332.4641.9789/26	105.***.***.32	150
228	C-8429.6150.8542.0728/26	498.***.***.07	150
229	C-5929.2161.9502.7020/26	150.***.***.83	150
230	C-4668.4311.8379.9169/26	165.***.***.08	150
231	C-6980.7154.0840.0647/26	140.***.***.51	150
232	C-4665.0638.5073.6714/26	170.***.***.29	150
233	C-8277.2146.0983.7632/26	218.***.***.44	150
234	C-5425.9866.5956.5796/26	862.***.***.88	150
235	C-3938.9952.5234.3145/26	060.***.***.45	150
236	C-3354.3896.9426.0671/26	179.***.***.06	150
237	C-6714.9341.0119.9859/26	135.***.***.97	150
238	C-5829.2688.6946.3540/26	437.***.***.24	150
239	C-0425.5721.2510.8014/26	172.***.***.90	150
240	C-9123.1054.9178.2221/26	160.***.***.30	150
241	C-8352.2211.2598.3465/26	140.***.***.40	150
242	C-9599.5320.2903.7153/26	109.***.***.70	150
243	C-7162.5867.2417.4566/26	200.***.***.62	150
244	C-1660.2933.3815.1932/26	132.***.***.76	150
245	C-9504.9413.5619.4215/26	022.***.***.57	150
246	C-5739.2892.1103.1798/26	152.***.***.81	150
247	C-4633.6609.7109.7807/26	162.***.***.52	150
248	C-4514.5066.3369.1119/26	170.***.***.19	150
249	C-7707.9940.3051.5480/26	128.***.***.06	150

250	C-3894.3194.3436.8997/26	194.***.***.64	150
251	C-6201.8442.4911.8975/26	205.***.***.18	150
252	C-7765.5894.8553.7290/26	049.***.***.95	150
253	C-6625.9671.4111.5458/26	134.***.***.81	150
254	C-5293.2188.4046.9691/26	555.***.***.70	150
255	C-6887.9660.4466.2202/26	150.***.***.50	150
256	C-4812.8237.7062.7094/26	168.***.***.85	150
257	C-2903.1632.6895.9247/26	161.***.***.09	150
258	C-7831.1112.3633.0096/26	076.***.***.92	150
259	C-8088.6263.5418.9295/26	065.***.***.94	150
260	C-9372.1838.5141.7663/26	164.***.***.14	150
261	C-2226.3900.5642.1160/26	035.***.***.44	150
262	C-1691.2245.4490.6369/26	122.***.***.60	150
263	C-4294.3756.5158.3039/26	151.***.***.90	150
264	C-7790.6915.1728.6485/26	177.***.***.84	150
265	C-5172.6453.8959.8237/26	059.***.***.07	150
266	C-4811.3187.7743.0652/26	112.***.***.73	150
267	C-3920.5200.4373.6634/26	064.***.***.06	150
268	C-0026.8124.4646.1647/26	181.***.***.69	150
269	C-0653.0922.2443.3617/26	130.***.***.18	150
270	C-6385.7411.9594.3486/26	188.***.***.96	150
271	C-1844.5585.4394.3851/26	177.***.***.33	150
272	C-9202.1504.5249.5997/26	198.***.***.62	150
273	C-5707.1174.0720.2137/26	159.***.***.50	150
274	C-0676.2589.4865.6658/26	163.***.***.18	150
275	C-8761.9302.7275.8522/26	159.***.***.90	150
276	C-7697.6842.9972.9149/26	168.***.***.99	150
277	C-3328.7274.5570.8514/26	244.***.***.27	150
278	C-9880.4246.7493.0744/26	176.***.***.96	150
279	C-0909.9966.0126.3417/26	187.***.***.01	150
280	C-4850.9668.7858.0995/26	155.***.***.97	150
281	C-9041.8412.1908.3714/26	189.***.***.28	150
282	C-2141.6758.6151.6486/26	204.***.***.23	150
283	C-6793.1125.5758.0476/26	188.***.***.43	150
284	C-1975.3700.4170.2122/26	217.***.***.83	150
285	C-2550.1884.7070.5816/26	192.***.***.55	150
286	C-8623.2851.7621.8646/26	196.***.***.88	150
287	C-1028.3383.9875.7938/26	061.***.***.13	150
288	C-3787.3207.2354.9031/26	207.***.***.40	150
289	C-5317.9799.6651.9249/26	147.***.***.64	150
290	C-7869.9530.1566.3714/26	166.***.***.96	150
291	C-3785.4888.6932.4136/26	155.***.***.19	150
292	C-8083.1996.3500.7349/26	175.***.***.00	150
293	C-2768.5069.5055.0871/26	139.***.***.06	150
294	C-1671.3919.1197.6646/26	167.***.***.83	150
295	C-7149.1019.3189.1520/26	210.***.***.71	150
296	C-1506.4887.1414.2671/26	171.***.***.16	150
297	C-6742.7863.1520.2614/26	167.***.***.61	150
298	C-7689.8195.2792.4410/26	195.***.***.60	150
299	C-2842.2879.6496.2071/26	154.***.***.19	150
300	C-3547.2338.0888.4726/26	167.***.***.00	150
301	C-3430.3412.5756.4560/26	188.***.***.09	150
302	C-6804.2512.2072.3242/26	502.***.***.13	150
303	C-3793.4090.6594.3554/26	130.***.***.86	150
304	C-9337.3977.0843.6986/26	480.***.***.43	150
305	C-4474.0678.0995.0806/26	507.***.***.33	150
306	C-9246.5591.6585.2374/26	211.***.***.07	150
307	C-0184.7309.5727.6330/26	136.***.***.55	150
308	C-4342.5870.4852.9337/26	150.***.***.38	150
309	C-6051.1780.6990.2857/26	179.***.***.77	150
310	C-8444.9069.9699.9581/26	180.***.***.74	150
311	C-5328.3473.7429.2062/26	861.***.***.49	150
312	C-3333.7522.5697.3541/26	133.***.***.25	150
313	C-4561.2360.2074.2465/26	166.***.***.26	150
314	C-0388.0629.5576.8125/26	200.***.***.99	150
315	C-7367.1156.0992.8503/26	113.***.***.25	150
316	C-7595.4894.5343.1125/26	143.***.***.84	150
317	C-1090.6165.3578.2794/26	109.***.***.95	150
318	C-5177.4434.9379.8471/26	173.***.***.81	150
319	C-3066.9572.8407.1719/26	181.***.***.80	150
320	C-1748.0480.0078.5937/26	135.***.***.67	150
321	C-5658.1177.1944.5130/26	216.***.***.46	150
322	C-4623.0934.7204.6574/26	125.***.***.80	150
323	C-9242.7968.0487.1620/26	227.***.***.43	150
324	C-3680.4626.2845.3396/26	063.***.***.40	150
325	C-9586.4369.7320.2877/26	150.***.***.40	150
326	C-5165.6550.4240.5899/26	154.***.***.82	150
327	C-5745.0063.2117.7321/26	228.***.***.40	150
328	C-9455.7085.4531.6791/26	179.***.***.26	150
329	C-1035.9040.8848.7762/26	706.***.***.40	150
330	C-4508.9528.2320.7341/26	204.***.***.63	150
331	C-5781.5887.1080.2276/26	200.***.***.84	150
332	C-4958.2824.8530.4511/26	197.***.***.93	150
333	C-2494.8407.8812.5811/26	167.***.***.10	150
334	C-5730.5461.4186.9366/26	197.***.***.86	150

335	C-0599.3776.4300.2046/26	181.***.***.60	150
336	C-3109.7139.2106.7092/26	073.***.***.32	150
337	C-1208.6945.5202.0297/26	022.***.***.32	150
338	C-8443.9186.7133.0958/26	163.***.***.52	150
339	C-5225.7596.1588.4207/26	181.***.***.21	150
340	C-9316.9548.8181.8062/26	148.***.***.52	150
341	C-9665.0579.5700.7769/26	465.***.***.10	150
342	C-6611.2627.4421.5738/26	132.***.***.08	150
343	C-0143.2031.2040.2245/26	058.***.***.01	150
344	C-6812.6817.4813.8798/26	171.***.***.02	145
345	C-2360.0719.0606.8973/26	208.***.***.31	145
346	C-9642.0344.4068.2448/26	186.***.***.55	145
347	C-3125.2118.4566.0526/26	107.***.***.31	145
348	C-9859.6091.2750.8990/26	172.***.***.24	145
349	C-2428.7304.8423.7951/26	182.***.***.98	145
350	C-1205.5212.3332.7122/26	219.***.***.76	145
351	C-5252.5906.8721.5238/26	140.***.***.05	145
352	C-2020.3347.5818.6649/26	166.***.***.35	145
353	C-0673.1861.8226.3582/26	159.***.***.00	145
354	C-6232.3833.8221.1789/26	030.***.***.18	145
355	C-2402.5647.7363.8927/26	181.***.***.10	145
356	C-6764.9663.2119.2343/26	159.***.***.05	145
357	C-8984.3433.9975.4560/26	170.***.***.62	145
358	C-7514.0918.4345.7979/26	192.***.***.76	140
359	C-1447.7324.3886.7250/26	169.***.***.45	140
360	C-6805.9751.9224.5625/26	053.***.***.00	140
361	C-9084.2803.6697.3491/26	152.***.***.00	140
362	C-7515.3918.8214.0455/26	150.***.***.40	140
363	C-8292.4234.1348.3316/26	140.***.***.79	140
364	C-7832.8350.5629.8194/26	154.***.***.06	140
365	C-9682.7395.5220.0740/26	162.***.***.14	140
366	C-0038.2918.6234.5772/26	161.***.***.02	140
367	C-4585.2997.7214.8287/26	167.***.***.00	140
368	C-9021.4718.8873.0707/26	150.***.***.05	140
369	C-8020.9633.2646.1804/26	194.***.***.80	140
370	C-9922.5169.8953.7751/26	063.***.***.95	140
371	C-6223.3435.8997.9051/26	169.***.***.89	140
372	C-8899.6286.9957.3239/26	065.***.***.95	140
373	C-3157.1107.6942.8894/26	062.***.***.16	140
374	C-7353.8254.9916.6331/26	346.***.***.56	140
375	C-2891.6625.7454.6641/26	146.***.***.23	140
376	C-9438.3850.5320.3389/26	193.***.***.73	140
377	C-6978.8149.5186.6959/26	182.***.***.75	140
378	C-3840.8317.4612.9148/26	499.***.***.46	140
379	C-5667.3241.3750.4839/26	128.***.***.00	140
380	C-8606.2790.1815.6565/26	163.***.***.70	140
381	C-3145.6505.2457.9832/26	142.***.***.04	140
382	C-2797.7176.4523.6174/26	221.***.***.10	140
383	C-1895.1869.3770.3939/26	215.***.***.00	140
384	C-1725.0073.4210.5148/26	175.***.***.80	140
385	C-6393.4151.4549.1326/26	144.***.***.56	140
386	C-2175.4580.8012.1985/26	229.***.***.76	140
387	C-7865.2545.0288.7642/26	112.***.***.14	140
388	C-9246.5010.0638.2117/26	119.***.***.12	140
389	C-5896.2264.0220.9578/26	466.***.***.79	140
390	C-9229.8070.0453.9844/26	125.***.***.30	140
391	C-5300.3406.2428.7330/26	068.***.***.00	140
392	C-5106.5091.1797.2178/26	528.***.***.09	140
393	C-8121.7714.9025.2804/26	217.***.***.75	140
394	C-0184.1782.9682.1506/26	607.***.***.00	140
395	C-1331.1049.5240.9051/26	186.***.***.26	140
396	C-6284.9098.9942.2999/26	187.***.***.52	140
397	C-1603.1251.6529.2272/26	210.***.***.66	140
398	C-5829.2245.5268.1895/26	122.***.***.51	140
399	C-4830.1014.2296.6513/26	146.***.***.25	140
400	C-5019.5047.0220.7146/26	218.***.***.80	140
401	C-1454.7853.2531.7044/26	157.***.***.80	140
402	C-6401.6871.7670.8002/26	064.***.***.30	140
403	C-3435.5329.4142.7815/26	177.***.***.27	140
404	C-8377.9529.9212.2355/26	163.***.***.05	140
405	C-4285.7947.1705.3217/26	163.***.***.05	140
406	C-7337.8775.0958.0121/26	218.***.***.81	140
407	C-5557.5710.1368.1333/26	156.***.***.35	140
408	C-7893.9595.8102.0924/26	063.***.***.00	140
409	C-6758.5756.5398.5573/26	162.***.***.76	140
410	C-4277.7083.1622.3491/26	193.***.***.39	140
411	C-6612.6779.2277.9003/26	192.***.***.45	140
412	C-5960.4190.4901.6644/26	453.***.***.94	140
413	C-1012.1144.1864.3991/26	204.***.***.03	140
414	C-9871.5873.7902.8068/26	165.***.***.62	140
415	C-4699.7201.9500.5920/26	145.***.***.58	140
416	C-9547.3791.8466.6483/26	189.***.***.32	140
417	C-0475.7574.8102.5391/26	064.***.***.46	140
418	C-5505.8264.5915.3212/26	135.***.***.52	140
419	C-6836.6037.0476.1547/26	619.***.***.84	135

420	C-1571.9026.2063.1824/26	187.***-43	135
421	C-6241.0061.8529.6743/26	156.***-37	135
422	C-2694.1735.2275.4954/26	112.***-05	130
423	C-9106.8728.0218.5100/26	158.***-79	130
424	C-5888.5447.4622.6750/26	121.***-81	130
425	C-2465.2518.1007.1102/26	701.***-03	130
426	C-9666.5734.1772.6776/26	435.***-45	130
427	C-9375.4730.2054.0736/26	179.***-22	130
428	C-9114.2275.2622.0726/26	170.***-02	130
429	C-9613.5619.8821.2288/26	161.***-45	130
430	C-9153.0443.4670.6287/26	165.***-60	130
431	C-3179.8746.8777.6468/26	377.***-26	130
432	C-2435.0742.3156.0973/26	225.***-39	130
433	C-0795.0940.3724.6329/26	200.***-13	130
434	C-2044.7564.0148.9642/26	199.***-05	130
435	C-2838.5522.4523.5752/26	167.***-83	130
436	C-0779.9201.9032.2417/26	124.***-40	130
437	C-0435.2297.9071.3408/26	164.***-01	130
438	C-1507.4178.8797.1093/26	155.***-43	130
439	C-3106.0963.4770.9065/26	117.***-98	130
440	C-8101.7433.0735.7917/26	410.***-52	130
441	C-0356.9968.5617.9132/26	116.***-07	130
442	C-7483.7827.5582.5765/26	144.***-01	130
443	C-1398.3175.0779.3885/26	189.***-92	130
444	C-8146.9877.8972.3904/26	186.***-85	130
445	C-5043.5216.3539.2926/26	190.***-92	130
446	C-7274.6986.1893.9234/26	210.***-93	130
447	C-8184.1067.0586.5381/26	203.***-20	130
448	C-1364.6727.5664.6762/26	171.***-95	130
449	C-5822.9607.1309.3618/26	158.***-70	130
450	C-3667.0515.9846.3051/26	035.***-79	130
451	C-1883.6709.2010.5252/26	161.***-81	130
452	C-9861.7566.6036.4680/26	207.***-73	130
453	C-6756.7488.7634.5260/26	128.***-32	130
454	C-4541.0984.0989.0722/26	488.***-81	130
455	C-3358.7950.6478.0741/26	065.***-80	130
456	C-9005.7260.8059.7191/26	198.***-17	130
457	C-0781.4430.8586.1095/26	168.***-75	130
458	C-9166.1581.4373.5204/26	545.***-32	130
459	C-9803.8314.6661.6793/26	063.***-06	130
460	C-1802.2570.8744.6181/26	186.***-19	130
461	C-6674.3152.1658.0586/26	167.***-20	130
462	C-7947.3296.5950.0254/26	187.***-30	130
463	C-1974.0914.6332.4256/26	172.***-60	130
464	C-8205.4070.6924.8222/26	080.***-59	130
465	C-0276.4269.1792.0041/26	029.***-16	130
466	C-1002.5836.1998.6570/26	185.***-21	130
467	C-8106.1991.7225.9929/26	228.***-50	130
468	C-8321.8839.8758.0719/26	168.***-41	130
469	C-7131.3117.6715.9211/26	190.***-04	130
470	C-6799.9602.9712.3140/26	205.***-45	130
471	C-9759.6944.4009.6811/26	166.***-77	130
472	C-7179.1744.3090.1285/26	179.***-47	130
473	C-9876.1780.1156.0079/26	137.***-00	130
474	C-7608.7821.6391.7929/26	173.***-80	130
475	C-5953.4027.0003.0588/26	177.***-66	130
476	C-3848.7687.1547.3305/26	524.***-42	130
477	C-0179.3720.7196.5650/26	051.***-40	130
478	C-9719.6470.4265.0361/26	166.***-54	130
479	C-9202.4296.1629.2238/26	204.***-11	130
480	C-5512.3109.1808.0607/26	152.***-33	130
481	C-1930.9725.9921.3681/26	185.***-32	130
482	C-7437.8283.9845.8046/26	180.***-57	130
483	C-0589.1517.7743.6071/26	226.***-63	130
484	C-3092.2227.6117.7266/26	178.***-00	130
485	C-1535.2940.5384.8386/26	158.***-96	130
486	C-4665.8000.8591.1188/26	188.***-58	130
487	C-7743.9450.5110.1881/26	153.***-77	130
488	C-7406.3370.0580.4070/26	159.***-83	130
489	C-9742.7070.8560.4075/26	150.***-30	130
490	C-5354.6432.6013.0683/26	168.***-20	130
491	C-0180.1368.6505.3456/26	121.***-23	130
492	C-4264.2784.2801.3680/26	378.***-10	130
493	C-4764.4663.0815.4908/26	198.***-30	120
494	C-0405.6862.3687.0550/26	499.***-71	110
495	C-2357.1415.5602.8999/26	152.***-50	105
496	C-0638.7461.4919.3805/26	225.***-61	105
497	C-6522.0750.4903.4900/26	222.***-33	105
498	C-4975.9529.5274.0327/26	019.***-48	105
499	C-8529.3269.2730.2836/26	194.***-13	100
500	C-3992.1413.0451.6693/26	082.***-07	100
501	C-4858.8567.3558.5315/26	132.***-03	100
502	C-3521.8686.8523.6952/26	019.***-90	100
503	C-1842.6984.4706.8570/26	225.***-76	100
504	C-2666.7016.8322.0682/26	183.***-46	95

505	C-6084.8585.9278.6380/26	063.***.***.88	95
506	C-5078.9403.9259.2194/26	153.***.***.50	95
507	C-6415.4622.6062.4782/26	064.***.***.82	95
508	C-5810.3507.1492.9968/26	057.***.***.01	95
509	C-2904.8835.5964.4810/26	187.***.***.64	90
510	C-6465.3668.7276.2936/26	022.***.***.29	90
511	C-6658.6269.8166.3486/26	378.***.***.82	90
512	C-8219.9190.8746.9657/26	162.***.***.37	90
513	C-9359.7914.6038.3729/26	166.***.***.17	90
514	C-3423.8805.7723.8708/26	103.***.***.02	90
515	C-8500.4385.1701.9939/26	063.***.***.96	90
516	C-4760.7602.1396.7764/26	198.***.***.23	90
517	C-1345.6325.3303.8443/26	063.***.***.83	90
518	C-1593.0337.8369.6512/26	170.***.***.03	90
519	C-6802.5384.2914.7692/26	099.***.***.09	90
520	C-4400.9278.0302.9211/26	139.***.***.08	90
521	C-7458.7421.8766.5529/26	077.***.***.40	90
522	C-0054.9137.5993.4536/26	234.***.***.41	90
523	C-1457.1619.3604.3601/26	131.***.***.32	90
524	C-8887.7025.1274.1978/26	216.***.***.05	90
525	C-7437.1244.6156.7709/26	180.***.***.73	90
526	C-6482.7598.4570.4799/26	155.***.***.08	90
527	C-5636.6471.8487.7253/26	183.***.***.22	90
528	C-3925.3070.3520.9339/26	070.***.***.39	90
529	C-0378.5362.9335.1862/26	182.***.***.70	90
530	C-4301.5897.6726.2763/26	167.***.***.38	90
531	C-3201.6267.1772.2354/26	139.***.***.51	90
532	C-3521.7759.5276.1918/26	164.***.***.55	90
533	C-9953.5497.0364.9793/26	159.***.***.65	90
534	C-6850.7435.7629.3783/26	159.***.***.11	90
535	C-9311.9388.1351.9491/26	089.***.***.60	90
536	C-0836.6444.7233.9796/26	139.***.***.44	90
537	C-6170.8032.7987.5877/26	136.***.***.43	90
538	C-2278.8326.3280.3443/26	206.***.***.35	90
539	C-7659.8885.3507.1781/26	187.***.***.74	90
540	C-9217.6440.5888.8162/26	192.***.***.33	90
541	C-9737.4862.8936.7966/26	215.***.***.31	90
542	C-3544.0700.8979.9698/26	140.***.***.60	90
543	C-3724.8911.9143.2478/26	164.***.***.52	90
544	C-4183.6213.8845.3965/26	090.***.***.14	90
545	C-0671.1649.8668.6389/26	143.***.***.65	90
546	C-2541.6167.5233.7094/26	064.***.***.70	90
547	C-9699.1425.6153.0082/26	615.***.***.06	90
548	C-7653.8716.9581.3508/26	026.***.***.32	90
549	C-4396.1181.2659.9244/26	043.***.***.85	90
550	C-1368.3085.1362.7047/26	170.***.***.62	90
551	C-1255.5333.9558.4764/26	163.***.***.79	90
552	C-9646.7858.4148.0072/26	065.***.***.93	90
553	C-2130.0193.9980.5002/26	147.***.***.60	90
554	C-5654.2322.6729.8395/26	148.***.***.45	90
555	C-2789.9280.6856.6168/26	231.***.***.93	90
556	C-1492.8494.9272.5013/26	520.***.***.44	90
557	C-7018.1345.5372.9547/26	180.***.***.00	90
558	C-1331.4040.0431.9864/26	135.***.***.52	90
559	C-9448.7555.4630.4924/26	171.***.***.10	90
560	C-0197.8192.4264.0537/26	136.***.***.19	90
561	C-9520.9218.5703.7886/26	106.***.***.37	90
562	C-9329.1419.5844.3403/26	161.***.***.09	90
563	C-1407.3561.3390.2915/26	140.***.***.30	90
564	C-1288.2578.4671.1638/26	160.***.***.99	90
565	C-0986.1521.4743.9637/26	153.***.***.47	90
566	C-8661.0228.6153.0431/26	055.***.***.03	90
567	C-2068.0191.1662.8851/26	194.***.***.30	90
568	C-5313.9452.7033.1127/26	147.***.***.00	85
569	C-6459.6038.4906.8027/26	131.***.***.03	85
570	C-1214.8933.9833.7969/26	147.***.***.03	85
571	C-9226.2393.9472.8702/26	133.***.***.90	80
572	C-7876.2453.6248.2075/26	175.***.***.45	80
573	C-6151.2338.7521.8308/26	149.***.***.33	80
574	C-7213.1931.4061.2906/26	151.***.***.59	80
575	C-1539.5126.5387.0586/26	043.***.***.02	80
576	C-6868.6005.9307.0980/26	043.***.***.04	80
577	C-3757.6329.2477.3296/26	217.***.***.45	80
578	C-1921.0127.9834.7030/26	064.***.***.07	80
579	C-2808.2231.5550.7013/26	418.***.***.86	80
580	C-0478.5742.0619.1752/26	184.***.***.38	80
581	C-5895.7037.5254.1837/26	140.***.***.10	80
582	C-5607.2714.9293.6169/26	148.***.***.24	80
583	C-1465.5622.6169.0085/26	162.***.***.00	80
584	C-6701.0547.7154.0270/26	056.***.***.03	80
585	C-3231.8839.5088.6306/26	206.***.***.50	80
586	C-0276.4024.4245.2351/26	101.***.***.75	80
587	C-4142.8743.1816.0301/26	176.***.***.62	80
588	C-3339.1948.5514.4831/26	169.***.***.89	80
589	C-1687.6738.1869.0165/26	158.***.***.00	80

590	C-5744.0656.1375.1020/26	064.***.***.50	80
591	C-2634.9437.5674.3956/26	195.***.***.78	80
592	C-3436.0987.7268.5819/26	444.***.***.58	80
593	C-2033.3512.0485.3612/26	159.***.***.52	80
594	C-3550.9858.7350.0912/26	163.***.***.32	80
595	C-3240.2642.6610.1096/26	123.***.***.62	80
596	C-9476.6682.3354.5560/26	204.***.***.28	80
597	C-8624.1575.1516.3411/26	178.***.***.70	80
598	C-7331.6217.6080.1760/26	135.***.***.11	80
599	C-6542.5641.8130.8236/26	190.***.***.30	80
600	C-1459.7382.4689.9222/26	153.***.***.11	80
601	C-1565.2482.6522.4474/26	196.***.***.23	80
602	C-4831.2825.2333.1561/26	151.***.***.43	80
603	C-2232.9395.2556.3364/26	161.***.***.33	80
604	C-0318.3484.9916.0202/26	176.***.***.52	80
605	C-7903.8695.0575.2237/26	207.***.***.39	80
606	C-9154.9518.2466.2088/26	191.***.***.00	80
607	C-4366.4557.6874.7016/26	164.***.***.93	80
608	C-6028.3717.2171.4583/26	215.***.***.66	80
609	C-2899.3819.8471.2202/26	205.***.***.55	80
610	C-8914.2702.3776.0190/26	094.***.***.08	80
611	C-1490.4442.7775.6785/26	188.***.***.46	80
612	C-3477.0635.4477.5474/26	018.***.***.32	80
613	C-5144.3061.8569.6627/26	120.***.***.07	80
614	C-5172.5053.5388.2231/26	171.***.***.81	80
615	C-3954.1018.6922.4711/26	064.***.***.41	80
616	C-5837.0849.8663.7523/26	205.***.***.31	80
617	C-4039.0230.4694.9735/26	183.***.***.40	80
618	C-8544.6916.1566.6799/26	129.***.***.07	80
619	C-7403.9643.0210.3769/26	213.***.***.93	80
620	C-5762.1348.0657.3482/26	206.***.***.13	80
621	C-8765.4218.0517.9777/26	148.***.***.95	80
622	C-4367.9898.8692.7838/26	133.***.***.90	80
623	C-2034.5915.1651.3961/26	194.***.***.89	80
624	C-6928.6345.1054.6810/26	064.***.***.13	80
625	C-6330.7078.6615.9277/26	019.***.***.88	80
626	C-9045.4043.1858.0175/26	145.***.***.94	70
627	C-0930.6065.4264.7521/26	131.***.***.96	60
628	C-2214.6654.5202.0712/26	154.***.***.71	60
629	C-6986.8472.7789.5575/26	179.***.***.03	55
630	C-8820.0502.4481.1826/26	200.***.***.30	55
631	C-6677.3614.2560.4413/26	196.***.***.50	55
632	C-7410.0574.4634.8520/26	216.***.***.80	55
633	C-5746.3802.0958.6367/26	189.***.***.79	55
634	C-1088.3808.2341.1286/26	160.***.***.70	50
635	C-0957.1001.0806.8942/26	157.***.***.88	50
636	C-5313.6635.0260.4637/26	201.***.***.44	50
637	C-3841.8988.8530.6726/26	060.***.***.76	50
638	C-7421.7415.0997.9901/26	168.***.***.41	50
639	C-9746.0440.8527.6266/26	176.***.***.42	50
640	C-1443.2835.3428.0674/26	195.***.***.60	50
641	C-3689.8154.5629.7723/26	207.***.***.35	50
642	C-8614.4703.9979.8549/26	065.***.***.17	50
643	C-0467.8609.9055.7918/26	142.***.***.01	50
644	C-5078.0248.2309.3226/26	174.***.***.62	50
645	C-2458.7433.0523.5469/26	481.***.***.28	50
646	C-2634.8678.4883.9998/26	211.***.***.21	50
647	C-7447.8313.1482.2322/26	171.***.***.08	50
648	C-8388.9898.6273.7260/26	545.***.***.29	50
649	C-9685.9900.5355.6569/26	198.***.***.06	50
650	C-8044.4980.1426.6831/26	231.***.***.00	50
651	C-6781.8506.8530.9207/26	149.***.***.82	50
652	C-9792.5706.5671.6537/26	105.***.***.41	50
653	C-9435.9749.1167.3109/26	181.***.***.90	50
654	C-7934.8448.8823.0586/26	178.***.***.56	50
655	C-5623.5003.9519.0317/26	182.***.***.60	50
656	C-5039.5056.5296.6406/26	205.***.***.90	50
657	C-4951.7775.2797.6285/26	076.***.***.00	50
658	C-4792.8285.9659.6354/26	064.***.***.51	50
659	C-2000.5236.6677.2025/26	205.***.***.13	50
660	C-5057.9694.6557.3362/26	203.***.***.96	50
661	C-0243.0058.6465.8449/26	150.***.***.10	50
662	C-7370.7083.0235.4148/26	150.***.***.58	50
663	C-1508.3367.5796.7842/26	065.***.***.30	50
664	C-9691.3957.0495.2778/26	167.***.***.60	50
665	C-3669.3383.0742.9622/26	153.***.***.64	50
666	C-1443.3785.1672.0233/26	203.***.***.28	50
667	C-6122.9263.4358.1506/26	012.***.***.10	50
668	C-5083.6923.4971.6971/26	197.***.***.03	50
669	C-9955.1634.8387.1963/26	126.***.***.80	50
670	C-0422.3907.0818.3381/26	176.***.***.90	50
671	C-7590.0059.7787.4280/26	065.***.***.11	50
672	C-3780.2485.0563.0212/26	134.***.***.70	50
673	C-2101.2028.8637.1873/26	138.***.***.65	50
674	C-7311.1344.3584.3772/26	164.***.***.31	50

675	C-0074.6958.9028.1087/26	172.***.***.51	50
676	C-9259.1533.4649.4623/26	163.***.***.36	50
677	C-8978.4477.3275.7345/26	177.***.***.19	50
678	C-8697.7040.7953.9846/26	198.***.***.07	50
679	C-0691.9213.1191.8828/26	151.***.***.07	50
680	C-1266.2455.5838.5348/26	180.***.***.89	50
681	C-9951.3303.5453.0173/26	186.***.***.86	50
682	C-2608.4042.3841.4517/26	162.***.***.19	45
683	C-2924.1753.2295.1712/26	147.***.***.08	45
684	C-9215.3236.2286.5006/26	169.***.***.26	40
685	C-9195.2085.6818.8588/26	194.***.***.52	40
686	C-7737.5173.9162.1611/26	163.***.***.07	40
687	C-4311.1916.4436.5727/26	155.***.***.74	40
688	C-1444.8996.6116.7609/26	021.***.***.37	40
689	C-4134.2013.9470.1348/26	337.***.***.22	40
690	C-5157.1059.5791.3246/26	188.***.***.59	40
691	C-2234.2453.2443.6644/26	151.***.***.90	40
692	C-6876.8125.2562.3600/26	133.***.***.65	40
693	C-7536.0033.1768.0875/26	207.***.***.61	40
694	C-0461.0263.1600.3404/26	514.***.***.22	40
695	C-9050.5615.0818.0357/26	165.***.***.64	40
696	C-3581.7187.1228.5314/26	196.***.***.57	40
697	C-2770.2260.2548.5341/26	190.***.***.75	40
698	C-8442.1096.5959.3318/26	162.***.***.01	40
699	C-6396.1024.9606.6899/26	195.***.***.09	40
700	C-6817.6490.7099.3260/26	154.***.***.59	40
701	C-1685.7639.4603.9581/26	189.***.***.59	40
702	C-9230.9124.0520.8987/26	509.***.***.13	40
703	C-0587.2172.2155.2904/26	174.***.***.74	40
704	C-1716.2104.2075.3620/26	171.***.***.36	40
705	C-8552.1974.2216.7115/26	479.***.***.73	40
706	C-9738.9689.8610.9882/26	169.***.***.93	40
707	C-2088.7631.6258.2616/26	156.***.***.05	40
708	C-7719.1452.6663.7999/26	155.***.***.70	40
709	C-3933.7455.3234.2657/26	154.***.***.92	40
710	C-5108.9174.0974.9815/26	114.***.***.64	40
711	C-1968.2304.3574.2289/26	149.***.***.70	40
712	C-7732.9597.7994.1797/26	172.***.***.01	40
713	C-2151.5719.0578.5865/26	160.***.***.06	40
714	C-4038.4023.5249.9457/26	168.***.***.75	40
715	C-3712.7151.4883.5070/26	164.***.***.44	40
716	C-6391.7236.6640.3098/26	133.***.***.02	40
717	C-9258.7107.3797.7306/26	092.***.***.06	40
718	C-6246.6491.9472.0795/26	106.***.***.24	40
719	C-6287.8346.7769.3190/26	197.***.***.24	40
720	C-2295.9958.2039.9112/26	152.***.***.90	40
721	C-3495.1813.0561.0978/26	179.***.***.60	40
722	C-5082.8731.8183.7255/26	472.***.***.25	40
723	C-5362.2590.0773.6905/26	205.***.***.26	40
724	C-4837.4038.0342.9407/26	158.***.***.40	40
725	C-3607.2445.0902.6220/26	194.***.***.09	40
726	C-3287.6756.5763.2037/26	065.***.***.47	40
727	C-0035.9128.4379.3583/26	198.***.***.79	40
728	C-9236.2612.2798.6186/26	051.***.***.14	40
729	C-0756.2241.8394.0996/26	083.***.***.65	40
730	C-5968.3103.5118.1336/26	137.***.***.99	40
731	C-6712.3305.0950.3219/26	177.***.***.13	40
732	C-1111.9978.4184.6600/26	161.***.***.28	40
733	C-3211.1616.6155.2359/26	186.***.***.85	40
734	C-3007.4166.7915.2159/26	198.***.***.92	40
735	C-2638.3122.5382.7043/26	180.***.***.47	40
736	C-3688.1630.2808.4881/26	119.***.***.03	40
737	C-5643.9194.6836.2164/26	150.***.***.02	40
738	C-7808.3397.2048.7821/26	135.***.***.59	40
739	C-6256.0304.0606.0604/26	134.***.***.60	40
740	C-1801.7460.3830.5576/26	164.***.***.26	40
741	C-0668.4097.6152.0137/26	135.***.***.08	40
742	C-1064.3871.2350.4757/26	175.***.***.83	40
743	C-0157.4327.4033.1059/26	206.***.***.54	40
744	C-8172.8246.2304.8557/26	473.***.***.80	40
745	C-6352.9320.6741.5528/26	177.***.***.76	40
746	C-5241.7957.1487.4250/26	193.***.***.70	40
747	C-7457.4641.7235.8275/26	155.***.***.10	40
748	C-7904.3077.3080.1835/26	192.***.***.00	40
749	C-2148.1448.5111.0401/26	222.***.***.02	40
750	C-5541.1155.3308.4141/26	173.***.***.04	40
751	C-1566.3426.9333.2714/26	153.***.***.60	40
752	C-6639.9743.1994.9355/26	194.***.***.95	40
753	C-4337.5381.3017.0303/26	201.***.***.90	40
754	C-6131.0562.8936.9917/26	182.***.***.19	40
755	C-7363.6988.9865.5056/26	119.***.***.82	40
756	C-4140.9469.2830.7468/26	168.***.***.00	40
757	C-4792.5833.9640.0775/26	139.***.***.50	40
758	C-8251.4264.8414.9112/26	044.***.***.51	40
759	C-5268.1730.0054.0347/26	156.***.***.90	40

760	C-1268.8409.9157.0836/26	168.***-75	40
761	C-7118.2453.0235.6904/26	133.***-81	40
762	C-9539.1376.3217.9753/26	122.***-21	40
763	C-4748.7488.6199.4438/26	177.***-00	40
764	C-2722.3616.4514.6840/26	074.***-99	40
765	C-2692.3600.8606.0501/26	188.***-51	40
766	C-6257.2757.9888.1531/26	152.***-33	40
767	C-4671.9629.1468.1678/26	159.***-48	40
768	C-0499.5672.8772.0419/26	042.***-55	40
769	C-4812.3473.2961.2725/26	619.***-88	40
770	C-3093.1661.8059.0351/26	152.***-33	40
771	C-4667.4639.8809.7989/26	207.***-47	40
772	C-8845.4554.0821.1903/26	184.***-19	40
773	C-4534.4203.8104.1029/26	188.***-22	40
774	C-8746.4091.7597.6265/26	151.***-97	40
775	C-2461.5378.6472.4390/26	178.***-02	40
776	C-0643.5197.4125.2163/26	216.***-08	40
777	C-1578.1774.2301.6017/26	202.***-83	40
778	C-7453.2028.1883.1639/26	207.***-08	40
779	C-3482.7460.6970.6883/26	202.***-08	40
780	C-4793.2181.4479.2915/26	120.***-13	40
781	C-1293.9897.4859.2337/26	162.***-67	40
782	C-4631.3695.0644.4455/26	127.***-74	40
783	C-5214.9309.6426.3209/26	155.***-06	40
784	C-2819.8661.1445.5710/26	124.***-59	40
785	C-5211.6885.4238.5306/26	196.***-93	40
786	C-6421.7318.1616.7546/26	487.***-02	40
787	C-3771.2709.9281.6237/26	142.***-28	40
788	C-2552.6462.8867.6225/26	244.***-99	40
789	C-3946.0258.5314.9946/26	086.***-58	40
790	C-3065.1216.8105.3633/26	169.***-08	30
791	C-1458.3851.1180.9533/26	142.***-22	30
792	C-7931.0263.2872.7056/26	190.***-00	30
793	C-6709.1371.4705.6668/26	187.***-51	30
794	C-5043.5951.7073.1472/26	213.***-31	30
795	C-6180.9682.3240.0142/26	587.***-40	30
796	C-9115.6046.4678.0270/26	144.***-45	30
797	C-1716.5106.6987.0654/26	168.***-81	25
798	C-4660.7596.9029.4927/26	173.***-24	20
799	C-9819.7427.8924.0377/26	152.***-10	20
800	C-3847.7207.5384.9817/26	172.***-00	20
801	C-7786.4950.7047.4854/26	196.***-67	20
802	C-6680.0936.7863.2382/26	397.***-75	20
803	C-1524.9954.9979.1100/26	184.***-01	20
804	C-0746.5414.8935.5224/26	073.***-51	20
805	C-8104.3565.8255.5955/26	155.***-74	20
806	C-0842.0811.7894.1161/26	173.***-37	20
807	C-9368.7191.4833.7989/26	168.***-08	20
808	C-2123.3709.4020.9090/26	064.***-57	20
809	C-5557.0396.4459.1172/26	158.***-07	20
810	C-9640.5026.2959.3451/26	163.***-73	20
811	C-2621.2303.5185.8273/26	115.***-82	20
812	C-2401.7317.2698.5367/26	064.***-55	20
813	C-2311.0437.2561.3510/26	140.***-70	20
814	C-8377.6335.2610.5928/26	145.***-09	20
815	C-2860.7719.2157.4068/26	143.***-38	20
816	C-9297.6143.0023.5717/26	151.***-02	20
817	C-7503.0272.1251.9939/26	183.***-76	20
818	C-1345.3633.8829.3807/26	088.***-09	20
819	C-1435.3902.6717.6288/26	154.***-56	20
820	C-3969.2270.5873.0860/26	202.***-50	20
821	C-0250.3953.1430.4719/26	159.***-25	20
822	C-7672.2295.8818.5120/26	139.***-06	20
823	C-2824.9987.4264.3191/26	196.***-60	20
824	C-0759.3525.2690.1498/26	091.***-02	20
825	C-3319.1807.5296.9251/26	211.***-51	20
826	C-5648.4931.9150.4436/26	166.***-65	20
827	C-1147.8239.9313.9036/26	127.***-31	20
828	C-7758.5084.5790.6010/26	198.***-19	20
829	C-6592.5794.0236.9195/26	149.***-17	20
830	C-7809.6441.5981.8019/26	444.***-54	20
831	C-8973.4898.9781.5521/26	155.***-35	20
832	C-3507.5037.8266.6038/26	131.***-00	20
833	C-6700.5305.4937.9655/26	516.***-30	20
834	C-5000.6306.4489.9279/26	128.***-18	20
835	C-6207.0501.6402.1121/26	187.***-77	20
836	C-5891.9077.2654.8234/26	093.***-08	20
837	C-9681.2685.4565.5083/26	018.***-05	20
838	C-3459.8439.6772.4270/26	171.***-24	20
839	C-4605.7196.7537.3403/26	064.***-18	20
840	C-6327.2835.2206.8921/26	172.***-77	20
841	C-3783.8732.9023.8040/26	617.***-30	20
842	C-8828.3553.0915.7596/26	155.***-63	20
843	C-7398.2351.5061.1930/26	195.***-17	20
844	C-7776.8196.1732.7962/26	139.***-00	20

845	C-0103.7068.2602.9211/26	177.***-82	20
846	C-4423.1289.4582.0163/26	155.***-54	20
847	C-8482.5907.5517.7217/26	041.***-26	20
848	C-4754.9131.9896.2849/26	174.***-33	20
849	C-6317.5542.7081.8719/26	190.***-04	20
850	C-9246.5126.7367.2709/26	122.***-64	20
851	C-4423.1100.9898.4543/26	215.***-48	20

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL:

Protocolo	CPF	Justificativa
1	C-9002.4569.2628.6732/26	140.***-58 Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
2	C-6749.4156.2398.9911/26	196.***-61 Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
3	C-8433.4115.5014.4740/26	078.***-32 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
4	C-9473.7754.6575.8499/26	172.***-32 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
5	C-8781.5936.7401.8992/26	157.***-43 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
6	C-1790.0112.9967.0910/26	109.***-23 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
7	C-3699.2625.0943.9457/26	177.***-30 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
8	C-2910.8947.8456.9705/26	166.***-48 Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
9	C-2819.3924.7563.0781/26	168.***-97 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
10	C-7976.2165.1924.2458/26	182.***-90 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
11	C-5063.8580.4069.1692/26	179.***-17 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
12	C-2401.9030.0395.9522/26	213.***-60 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
13	C-8529.5672.8628.9330/26	073.***-05 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
14	C-6119.7657.8037.4637/26	099.***-40 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
15	C-3872.4199.1174.7445/26	160.***-14 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
16	C-6630.9847.6645.8476/26	515.***-58 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
17	C-3549.5283.7350.2350/26	030.***-28 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
18	C-2141.3955.5494.3464/26	176.***-18 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
19	C-7819.2284.3599.8967/26	133.***-10 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
20	C-0677.0448.4293.8988/26	013.***-50 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
21	C-3785.1905.2909.1959/26	095.***-09 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
22	C-3392.3507.9243.6075/26	158.***-60 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
23	C-1423.3862.9896.0844/26	150.***-14 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
24	C-5145.1238.7055.4604/26	216.***-73 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
25	C-0958.1364.4245.3591/26	064.***-95 Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existe horas a serem cumpridas na graduação.
26	C-7140.0508.0799.2024/26	127.***-56 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
27	C-5817.9322.7133.6277/26	185.***-00 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
28	C-5147.8109.3261.9661/26	190.***-56 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
29	C-2438.3132.8774.2862/26	069.***-74 Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
30	C-9406.5164.8172.7356/26	101.***-11 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
31	C-5675.6482.8282.7960/26	211.***-98 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
32	C-7269.7215.6936.3519/26	201.***-33 Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
33	C-9769.6522.4667.4497/26	152.***-43 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
34	C-2587.0447.3489.1314/26	126.***-52 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
35	C-0700.2721.2313.1723/26	157.***-63 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
36	C-0102.6440.7972.0135/26	133.***-08 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
37	C-1123.2633.3662.3520/26	158.***-11 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
38	C-3885.8826.9590.4238/26	059.***-64 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
39	C-8106.6414.7779.8959/26	168.***-64 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
40	C-0446.0054.0989.4010/26	170.***-16 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
41	C-5781.3809.7072.7262/26	229.***-44 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
42	C-8935.0468.9444.6500/26	114.***-84 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
43	C-3446.9101.0072.3230/26	127.***-47 Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
44	C-2619.8458.8176.4618/26	204.***-83 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
45	C-8760.9431.2942.7867/26	159.***-13 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
46	C-8458.2026.7625.4876/26	212.***-80 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
47	C-9896.7884.7633.4959/26	043.***-32 Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
48	C-8963.8091.7357.1241/26	120.***-29 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
49	C-6126.1326.7326.7720/26	152.***-10 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
50	C-2880.6268.7089.1595/26	036.***-07 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
51	C-2517.0422.8274.4741/26	171.***-52 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
52	C-0476.3475.8604.3097/26	144.***-26 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
53	C-2740.0361.8559.8011/26	190.***-04 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
54	C-3701.9567.9770.1434/26	207.***-26 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
55	C-5658.4739.7166.4716/26	137.***-85 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
56	C-4264.4448.7883.8285/26	063.***-54 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
57	C-7605.5328.6039.0947/26	168.***-18 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
58	C-1196.2888.4182.6717/26	151.***-30 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
59	C-2776.7480.5563.0573/26	203.***-62 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
60	C-3125.3439.7765.6448/26	099.***-50 Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
61	C-9069.8618.0114.7447/26	191.***-14 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
62	C-0307.1016.0362.5985/26	174.***-61 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
63	C-4012.2767.6739.0678/26	119.***-45 Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
64	C-8679.1053.4820.1879/26	002.***-46 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
65	C-8785.7595.4654.7297/26	154.***-48 Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
66	C-2782.0499.5051.1212/26	087.***-64 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
67	C-4692.1034.3188.4313/26	189.***-83 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada. Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
68	C-1096.8558.4855.7756/26	064.***-38 Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
69	C-8056.6752.0685.1897/26	015.***-70 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
70	C-7525.8376.2220.3602/26	189.***-60 Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
71	C-7237.3931.8133.8040/26	425.***-03 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
72	C-8943.3827.1148.7834/26	102.***-52 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
73	C-8684.7092.9178.8382/26	155.***-71 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
74	C-7067.8025.3398.2803/26	184.***-23 Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
75	C-0389.6250.0259.1484/26	220.***-61 Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
76	C-7815.4470.9203.8661/26	161.***-01 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
77	C-5788.8037.4238.0252/26	097.***-94 Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
78	C-0431.4903.3343.1148/26	166.***-42 Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa. Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
79	C-4553.4612.3514.5745/26	163.***-97 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
80	C-6221.5730.0290.1773/26	142.***-88 Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
81	C-2264.3607.1701.2969/26	176.***-22 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
82	C-6060.1172.1801.7935/26	099.***-63 Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: O candidato não apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município de Niterói.

83	C-6923.9844.4060.8966/26	186 ***-61	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
84	C-2369.7191.1206.3990/26	067 ***-38	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
85	C-6702.9932.0798.3364/26	203 ***-00	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
86	C-7159.7294.0125.2884/26	159 ***-17	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
87	C-1339.8459.3401.4743/26	066 ***-70	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
88	C-8307.1232.7728.4532/26	163 ***-07	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa. Item 11.1 - I: Ausência de CadÚnico
89	C-6208.4972.4661.1490/26	160 ***-33	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
90	C-0831.6225.7245.1740/26	146 ***-01	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
91	C-4217.4479.7193.5986/26	165 ***-48	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
92	C-1985.5285.8631.3761/26	176 ***-78	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
93	C-7490.5586.7481.4762/26	179 ***-95	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
94	C-4880.4586.7239.1290/26	057 ***-27	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
95	C-9119.1460.1162.4621/26	134 ***-51	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
96	C-8785.4874.4950.3746/26	128 ***-24	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
97	C-9383.6801.6627.0780/26	116 ***-06	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
98	C-3836.2329.0184.0455/26	071 ***-85	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
99	C-9211.1574.8461.7828/26	159 ***-40	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
100	C-2742.7951.8991.0986/26	098 ***-23	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
101	C-0965.8424.0201.8299/26	172 ***-98	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
102	C-0415.4161.7580.9920/26	203 ***-64	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
103	C-1332.6135.5710.8679/26	016 ***-41	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
104	C-2298.4571.4132.4090/26	575 ***-63	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
105	C-5459.6835.4586.6130/26	154 ***-30	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
106	C-9296.9789.5384.9091/26	168 ***-97	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
107	C-7427.3904.4971.6098/26	154 ***-42	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
108	C-6451.8479.9315.0237/26	209 ***-61	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
109	C-6806.7535.8024.4046/26	066 ***-30	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
110	C-7070.7143.3157.1973/26	171 ***-73	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
111	C-5755.8730.7715.0467/26	195 ***-43	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
112	C-4269.7787.0786.4337/26	181 ***-95	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
113	C-7249.3134.1645.4314/26	174 ***-80	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
114	C-3755.6962.3131.8408/26	201 ***-59	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
115	C-0787.5343.1444.3275/26	178 ***-82	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
116	C-2564.5423.2529.2626/26	161 ***-09	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
117	C-5320.6125.8586.8588/26	135 ***-90	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
118	C-4619.5666.1999.3347/26	159 ***-02	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
119	C-0862.5869.7355.3797/26	112 ***-86	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
120	C-6667.4656.4027.3759/26	186 ***-46	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
121	C-9755.9835.7909.6776/26	150 ***-31	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
122	C-6582.5677.3359.8364/26	142 ***-46	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
123	C-3197.6154.2213.8961/26	186 ***-03	Ausência de CadÚnico e Ausência de Declaração de matrícula
124	C-1755.6178.7626.4655/26	180 ***-32	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
125	C-7330.4171.8669.0039/26	203 ***-11	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
126	C-8062.8655.7845.7169/26	442 ***-64	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
127	C-3865.3711.8684.7423/26	125 ***-93	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
128	C-1007.2139.9717.1313/26	066 ***-98	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
129	C-7769.6114.9774.6190/26	491 ***-17	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
130	C-5407.1258.6044.9587/26	032 ***-67	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
131	C-6966.0785.0066.0980/26	076 ***-07	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
132	C-2856.3694.9281.2743/26	218 ***-21	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
133	C-6779.4761.2747.0312/26	231 ***-50	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
134	C-4304.0520.4907.3413/26	209 ***-36	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
135	C-6358.5233.9739.8733/26	192 ***-17	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
136	C-0461.8337.9448.6430/26	179 ***-35	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
137	C-4087.1628.7668.5366/26	140 ***-41	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
138	C-7251.7693.1287.8647/26	138 ***-90	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
139	C-3029.8859.6163.7237/26	120 ***-32	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
140	C-6066.4499.4662.5295/26	186 ***-94	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
141	C-7286.7098.2527.8332/26	062 ***-89	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
142	C-8556.0167.8340.3155/26	149 ***-66	Item 11.1 - III - III - Apresentação da documentação incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a análise documental.
143	C-2915.4565.7863.4519/26	176 ***-52	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
144	C-0767.6905.2692.2094/26	064 ***-16	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
145	C-1592.4200.4420.4667/26	165 ***-50	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
146	C-0017.3167.2086.5621/26	061 ***-04	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
147	C-5460.9691.7021.4364/26	153 ***-99	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
148	C-8314.3678.6124.8089/26	080 ***-50	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
149	C-2230.2556.4020.5188/26	083 ***-46	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
150	C-5561.3041.6407.7008/26	078 ***-60	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
151	C-2965.7057.5836.6348/26	188 ***-55	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
152	C-8903.1443.1291.0047/26	162 ***-22	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
153	C-1678.3369.8351.8610/26	141 ***-03	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
154	C-1651.0132.7109.7958/26	161 ***-40	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
155	C-9566.1504.3653.9572/26	703 ***-70	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
156	C-7410.2035.2643.5790/26	427 ***-08	Item 11.1 - V: O candidato não apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município de Niterói.
157	C-7163.2865.8627.3746/26	112 ***-92	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
158	C-6904.3160.8258.7375/26	200 ***-32	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
159	C-9390.1015.1594.0018/26	186 ***-69	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
160	C-8296.3832.8115.4322/26	178 ***-95	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
161	C-4471.2146.5392.2335/26	188 ***-13	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como formado.
162	C-0064.6752.7502.2507/26	103 ***-92	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
163	C-4930.6272.2264.8709/26	408 ***-92	Item 11.1 - V: O candidato não apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município de Niterói.
164	C-8741.6964.8529.4026/26	164 ***-13	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição. Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
165	C-6129.7368.7016.3427/26	206 ***-80	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
166	C-4239.2071.6853.0363/26	140 ***-93	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existe horas a serem cumpridas na graduação.
167	C-4127.5714.2106.9635/26	129 ***-89	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.

168	C-4340.9404.0586.9431/26	547.***.***-73	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
-----	--------------------------	----------------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 030/0010841/2022 – PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA – ISSQN – Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0002839/2023 – QUALITYLIFE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA – ISSQN - REVISÃO DE LANÇAMENTO - Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030/0006675/2023 – ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA – ISS - Recurso Voluntário conhecido e provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0006676/2023 – ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA – ISS - Recurso Voluntário conhecido e provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0006678/2023 – ACE ADVENTURE EVENTOS LTDA – ISS - Recurso Voluntário conhecido e provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0010521/2023 – FOCUS CONTABILIDADE DE SUPERMERCADO – LTDA – ISSQN – Descumprimento de Obrigação Acessória - Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0010525/2023 – FOCUS CONTABILIDADE DE SUPERMERCADO – LTDA – ISSQN – Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0011024/2023 – BANCO DO BRASIL S.A. – ISSQN – Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/000269/2024 – MASTER 100 SERVIÇOS E PEÇAS LTDA – ISS. Impugnação ao lançamento – Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/000270/2024 – MASTER 100 SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - Simples Nacional. Notificação de Exclusão. Recurso Voluntário e de Ofício conhecidos e desprovidos. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/000327/2024 – CONFIDENCE CORRETORA DE CAMBIO S/A – Recurso conhecido e desprovido do recurso voluntário. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/000328/2024 – CONFIDENCE CORRETORA DE CAMBIO S.A. – ISSQN - Recurso conhecido e desprovido do recurso voluntário. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/000329/2024 – CONFIDENCE CORRETORA DE CAMBIO S.A. – Recurso conhecido e desprovido do recurso voluntário. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0030332/2019 – RIO HOME CARE LTDA – ISS. Recurso não conhecido e extinção do processo sem análise do mérito.

Processo nº 030/0017434/2022 – CAMPELO DOS SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – ISS – Intempestividade da impugnação. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0015336/2018 – Adilson Mattos – IPTU – Lançamento complementar para os exercícios de 2013 e 2014. Recurso Voluntário conhecido e provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 70/2026 – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, **torna nulo o Processo nº 9900045783/2023**, bem como suspende os efeitos da Portaria nº 074/2023, restando proibida a expedição de qualquer comunicação ou notificação, alusiva ao Inquérito administrativo disciplinar, objeto do referido processo, nos termos da decisão judicial presente no bojo dos autos do processo judicial nº **0846258-24.2023.8.19.0002**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORT. Nº 016/SECONSER/2026- A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900221985/2025, **RESOLVE**:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de licenciamento de software de Backup.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula. 1247131-0.

Integrante: Marianne Veras de Oliveira – Matrícula: 1248259-0.

Integrante: Thiago Daccache Drummond – Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato 044/2026 – Seconser**Aviso de Dispensa Eletrônica – 985865-159/2026**

Fundamento: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, caput, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar Dispensa Eletrônica para Aquisição de licenciamento de software de Backup, com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses e prestação do serviço técnico especializado, implementação e suporte de, no mínimo, 20 (vinte) horas, no valor total estimado de R\$ 60.103,33 (Sessenta mil cento e três reais e trinta e três centavos). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Dispensa Eletrônica nº 985865-159/2026, até 10/07/2026 até 07:59:59, ocasião em que ocorrerá disputa do menor preço global.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**Extrato SMPES nº 005/2026**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SMID nº 01/2024; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável - SMPIES e a Organização da Sociedade Civil Instituto Harmonia do Brasil; Objeto: Prorrogação da parceria destinada à gestão do Projeto Caravana Cultural da Melhor Idade; VERBA: Fonte 1.704.00, Programa de Trabalho: 65.01.14.812.0025.4243, Elemento da Despesa: 33.50.85; VALOR TOTAL: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais). FUNDAMENTO: art. 55 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 13.996/2021, art. 67, inciso I, alínea "c", e o art. 35, bem como o processo administrativo nº 9900020369/2023. Data da assinatura: 02/07/2026. Nota de Empenho: 1754/2026. Data do Empenho: 02/07/2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 25/2026- Procuradoria do Município de Niterói DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PLATAFORMA UNIFICADA DE PRODUTIVIDADE EM NUVEM.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Leandro Pedroza Lima Cabral, matrícula nº 1.247.155-0, cargo: Diretor de Apoio e Logística, como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização geral da execução do contrato.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para integrarem a equipe de planejamento da contratação:

I - Abdallah Evangelista Abou Kamel, matrícula nº 1.244.279-0, cargo: Diretor de Informática;

II - Joao Gabriel Cardoso da Costa, matrícula nº 1.242.336-0, cargo: Diretor;

III - Roberta Pacheco De Freitas, matrícula nº 1.247.108-0, cargo: Técnica de Procuradoria.

Art. 3º Designar os(as) seguintes servidores(as) como Fiscais do Contrato, para o acompanhamento técnico e administrativo, de acordo com suas áreas de atuação:

I – Thamyras dos Reis Lourena, matrícula nº 1.243.643-0, cargo: Assistente PGM;

II - David Pereira Lopes, matrícula nº 1.243.025-0; cargo: Assessor de Tecnologia da informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA**

PORTARIA FMS Nº 224/2026 - PROCESSO Nº 9900076437/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE (CEQ) para procedimentos laboratoriais nas áreas de Análises Clínicas e Microbiológicas, em conformidade com os requisitos técnico-sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente os previstos na RDC nº 978/2025, bem como demais normas aplicáveis ao funcionamento dos serviços que executam Exames de Análises Clínicas (EAC)

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	4374231	Diretor Técnico e de Rede - VIPACAF
Integrante Técnico	Maria de Fátima Rohen Araújo dos Anjos	Mat. 627982-0 SIAPE	Gerência da Qualidade do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana - LMV
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz	437.587-9	Gestora Administrativa - Contratos - SUAD
Fiscal Administrativo	Wagner de Souza Rodrigues	432.433-1	Técnico de Laboratório do HOF - Serviço de Patologia HOF
Fiscal Técnico 1	Robertha Serique Baptista	437.498-1	Chefe do Laboratório da Policlínica Regional do Barreto João da Silva Vizella - Policlínica Regional João da Silva Vizella
Fiscal Técnico 2	Júlio Lopes Queiroz Filho	436.391-7	Chefe do laboratório - Serviço de Patologia Clínica do Hospital Orêncio de Freitas
Fiscal Setorial 1	Cláudio Manoel da Silva	435.494-0	Chefe da UGQ - Laboratório Miguelote Viana
Fiscal Setorial 2	Maria Thereza Bastos Alves de Matos	438.418-6	Coordenadora Técnica do Laboratório Miguelote Viana - LMV

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 225/2026 - PROCESSO Nº 9900068823/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de reagentes para a realização dos exames de Teste Oral de Tolerância à Glicose (TOTG), Hemoglobina Glicada (HbA1c) e Bioquímica, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde de Niterói, visando garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças metabólicas, especialmente o diabetes mellitus, bem como de alterações renais, hepáticas e demais condições clínicas avaliadas por meio dos exames bioquímicos, assegurando suporte adequado à assistência prestada pelas unidades de saúde do município

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	4374231	Diretor Técnico e de Rede - VIPACAF
Integrante Técnico	Maria de Fátima Rohen Araújo dos Anjos	Mat. 627982-0 SIAPE	Gerência da Qualidade do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana - LMV
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assistente Administrativo – Órgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Wagner de Souza Rodrigues	432.433-1	Técnico de Laboratório do HOF - Serviço de Patologia HOF
Fiscal Técnico 1	Robertha Serique Baptista	437.498-1	Chefe do Laboratório da Policlínica Regional do Barreto João da Silva Vizella - Policlínica Regional João da Silva Vizella
Fiscal Técnico 2	Júlio Lopes Queiroz Filho	436.391-7	Chefe do laboratório - Serviço de Patologia Clínica do Hospital Orêncio de Freitas
Fiscal Setorial 1	Cláudio Manoel da Silva	435.494-0	Chefe da UGQ - Laboratório Miguelote Viana
Fiscal Setorial 2	Salma Nabit Chimelli	435.216-7	Chefe do Serv. De Análises Clínicas do Laboratório Miguelote Viana - LMV

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º Caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos e administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20, 21 e 22, todo do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 73/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 027/2026; **PARTE:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; **PARTE QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Aline de Oliveira Roberth; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pela prestação do serviço de fornecimento de gases medicinais, referente ao mês de março de 2026 no valor de R\$ 21.223,28 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado no processo administrativo n.º 9900054157/2026; **VALOR:** R\$ 21.223,28 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.30; Nota de Empenho: 839/2026; **FUNDAMENTO:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900054157/2026; **ASSINATURA:** 06 de julho de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede e lógica para a Policlínica Regional de Piratininga; **DATA DE REALIZAÇÃO:** 10/07/2026; **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h até 14h; **HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 14:00h; **PROCESSO Nº:** 9900157352/2025

O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA encontra-se disponível no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/aviso-de-dispensa/>

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900076985/2026 – CIBELE JEREMIAS OLIVEIRA

Licença Especial – Deferida Processo 9900056761/2026 – MARIANGELA COUTO DA CUNHA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA DG 065/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve exonerar Edília Salvatierra Telles do cargo de Diretora, a contar de 05 de maio de 2026.

PORTARIA DG 066/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve exonerar Alexandre Silva da Ressurreição do cargo de Gerente N I, a contar de 05 de maio de 2026.

PORTARIA DG 067/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Alexandre Silva da Ressurreição no cargo de Diretor, contar de 06 de maio de 2026.

PORTARIA DG 068/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve exonerar Julia Brant dos Santos do cargo de Coordenador N I, a contar de 05 de maio de 2026.

PORTARIA DG 069/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Julia Brant dos Santos no cargo de Gerente de Controle Interno, contar de 06 de maio de 2026.

PORTARIA DG 070/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve exonerar Gabriella Manoelita Alves de Freitas do cargo de Assessor N III, a contar de 05 de maio de 2026.

PORTARIA DG 071/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Gabriella Manoelita Alves de Freitas no cargo de Coordenador NI, contar de 06 de maio de 2026.

PORTARIA DG 072/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Lorrany Viana de Souza Santos no cargo de Assessor N III, a contar de 05 de maio de 2026.

PORTARIA DG 073/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Lorrany Viana de Souza Santos no cargo de Assessor N III, a contar de 05 de maio de 2026.

PORTARIA DG 076/2026- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve nomear Julia Christo Davel Alves no cargo de Assessor N III, a contar de 12 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

Port. FME nº 671/2026 – Conceder a BIANCA DE CASTRO LIRA – matrícula(s) nº 112351120, folga no(s) dia(s) 03/08/2026, 04/08/2026, 13/08/2026, 14/08/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025959/2026.

Port. FME nº 755/2026 – Conceder a PATRICIA SALVADOR NEVES ALVES – matrícula(s) nº 112350940, folga no(s) dia(s) 07/07/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900027275/2026.

Port. FME nº 756/2026 – Conceder a PATRICIA SALVADOR NEVES ALVES – matrícula(s) nº 112378668, folga no(s) dia(s) 07/07/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900027319/2026.

Abono de Permanência – Deferido

Proc.9900077311/2026 - Elaine Santos Ribeiro.

PORTARIA Nº 759/FME/2026- Art. 1º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 035/2014.

Art. 2º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 035/2014.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 018/2016.

Art. 4º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 018/2016.

Art. 5º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 020/2023.

Art. 6º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 5º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 020/2023.

Art. 7º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 005/2017.

Art. 8º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 7º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 005/2017.

Art. 9º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 068/2011.

Art. 10º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 9º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 068/2011.

Art. 11º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 005/2024.

Art. 12º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 11º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 005/2024.

Art. 13º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 001/2024.

Art. 14º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 13º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 001/2024.

Art. 15º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 050/2024.

Art. 16º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 15º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 050/2024.

Art. 17º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 039/2020.

Art. 18º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 17º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 039/2020.

Art. 19º - Dispensar, a contar de 03/07/2026, Andréia Baliano: 11.237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento de Obras/FME, da função de Fiscal do Termo de Contrato n.º 055/2025.

Art. 20º - Designar, a contar de 03/07/2026, em função do disposto no art. 19º desta Portaria, Rafael Moura de Almeida: 11.238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Superintendência Administrativa/FME, como Fiscal do Termo de Contrato n.º 055/2025.

Art. 21º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 187/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02/04/2026, pensão mensal a **MARIA ALCINA DA SILVA SANTOS**, na condição de cônjuge do ex-servidor **FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**, aposentado no cargo de Eletricista, Nível 04 (da extinta NITER) – da Administração Direta, matrícula nº 1100.899-0, falecido em 02/04/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso I, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º, da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900065511/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 02/04/2026, em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** a pensão mensal de **MARIA ALCINA DA SILVA SANTOS**, na condição de cônjuge do ex-servidor **FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS**, aposentado no cargo de Eletricista, Nível 04 (da extinta NITER) – da Administração Direta, matrícula nº 1100.899-0, falecido em 02/04/2026, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos: o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º, da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003 e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 - **R\$1.621,00**

TOTAL: R\$ 1.621,00

R\$570,06 (Proventos do ex-servidor, proporcional a 9.308/12.775 avos) + **R\$1.050,94** (Complemento para salário-mínimo) = **R\$1.621,00**

PORTARIA Nº 188/NITPREV /2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 14.730/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para filiação 2026 à Associação das Entidades de Previdência Municipal do Estado do Rio de Janeiro- AEPREMERJ, no âmbito do processo nº 9900033875/2026.

Júlia Marques Costa da Silva - matrícula nº 640691

Daniela Martins Madeira - matrícula nº 640649

Júlia Weissberg Sampaio - matrícula nº 640669

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Rayssa Cardia Salles - matrícula nº 640689

Renata Beatriz Araújo da Hora - matrícula nº 640714

Carolina Alvarez Mota - matrícula nº 640599 (suplente)

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

Processo nº 9900033879/2026 - Autorizo, na forma da lei, a realização de dispensa de licitação para aquisição de materiais institucionais personalizados destinados à realização de campanhas institucionais promovidas pela Niterói Prev, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900033875/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a Associação das Entidades de Previdência Municipal do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.718/0001-88, no valor de R\$ 3.370,50 (três mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), visando a Filiação à Associação das Entidades de Previdência Municipal do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

Aviso de Contratação Direta nº 54/2026

Processo nº 9900033879/2026

A Niterói Prev torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21, II e no art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 8 horas (horário de Brasília – DF) do dia 10/07/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de materiais personalizados destinados à realização de campanhas institucionais promovidas pela Niterói Prev, conforme condições, especificidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser realizados à distância pelo e-mail compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br.

Despacho do Presidente

Processo nº 9900056557/2026– Obtenção de Certidão – **INDEFERIDO**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 368/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900034772/2026

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência na Avenida Almirante Ary Parreiras, 660, em sentido longitudinal.

Art. 2º –Instituir 01 (uma) vaga para idoso na Avenida Almirante Ary Parreiras, 660, em sentido longitudinal.;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 369/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900246740/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 347/2026, publicada em 20 de junho de 2026;

Art. 2º - Instituir vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas, em posição perpendicular (90º), ao longo de 25 (vinte e cinco) metros de meio-fio, na Travessa Alberto Vitor, no trecho compreendido entre a Rua Aurelino Leal e o segmento correspondente aos números 48 a 80, no lado esquerdo da via;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 370/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**CORRIDA LEVE RUN - SÃO FRANCISCO**”

Considerando o processo administrativo nº 9900031300/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar parcialmente uma faixa de rolamento Avenida Quintino Bocaiúva, sentido Jurujuba – São Francisco, do dia 09/08/2026, das 05h às 10h;

Percursos: Largada na Praça da Capoeira, seguindo pela Avenida Quintino Bocaiúva, Avenida Prefeito Silvío Picanço, no sentido do Túnel Charitas – Cafubá, Avenida Vereador Carlos Roberto Boechat, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, com retorno na Praça Dom José Gonçalves da Costa (rotatória do Cafubá), retornando pelo mesmo itinerário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 381/2026- O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.499/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria NITTRANS nº 433/2025 publicada em 26/06/2025;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 382/2026- O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.499/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento do Município de Niterói:

- Ponto focal de planejamento:

Titular – Ana Beatriz Lopes Maciel – Chefe de Departamento de Gestão e Modernização.

Suplente – Tiago Noronha - Coordenador de Controle Interno.

- Ponto focal de orçamento:

Titular – Leonardo Pereira da Silva Ferreira – Chefe de Departamento de Planejamento Orçamentário.

Suplente – Vera Abreu Rosa da Costa – Chefe de Departamento de Planejamento Contábil e Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 05/2026 – Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e NEWPC TECNOLOGIA LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024, relativo à prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento de dispositivos dos equipamentos do termo de referência, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico; **Prazo:** 12(doze) meses, contados a partir de 1º/07/2026; **Valor Global:** R\$ 527.280,00 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 2282.26.126.0145.6337, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 1.704.00 e 1.704.02. e Nota de Empenho: 200, emitida em 26/06/2026 e 201, emitida em 26/06/2026; **Fundamentação Legal:** Art. 29 Inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS; **Data de assinatura:** 01/07/2026; **Proc. Adm.:** nº 9900062635/2026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2026

Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2024.

Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA; **Objeto:** Alteração da dotação orçamentaria tendo em vista os empenhos parciais do exercício de 2026 conforme disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.; **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.37, Fonte de Recurso: 2.704.00, Programa de Trabalho: 5382.26.452.0011.6100 e Nota de Empenho: 204 emitida em 02/07/2026; **Proc. Adm.:** nº 9900173719/2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2026

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 07/2024.

Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA; **Objeto:** Alteração da dotação orçamentaria tendo em vista o empenho parcial do exercício de 2026 conforme disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016; **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 2.704.00, Programa de Trabalho: 5382.26.452.0011.6701 e Nota de Empenho: 205 emitida em 02/07/2026; **Proc. Adm.:** nº 9900180498/2025

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

Ato do Presidente

EDITAL DE CONCURSO 005/2026

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE NITERÓI 2027.

TÍTULO 1

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º O Desfile das Escolas de Samba dos **GRUPOS “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO”, “SÉRIE PRATA”** e **GRUPO DE AVALIAÇÃO** no ano de 2027 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

Parágrafo único O grupo de avaliação terá um chamamento público próprio.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Art. 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI se responsabiliza pela adoção das medidas cabíveis à segurança e ao funcionamento da Pista dos Desfiles, no Caminho Niemeyer no carnaval de 2027.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas neste edital podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o contexto epidemiológico e social, local e internacional, os quais serão continuamente monitorados pelas autoridades sanitárias da cidade de Niterói.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA NELTUR

Art. 3º A NELTUR será a única responsável por tudo aquilo que se relacione com a direção, execução e produção artística do espetáculo.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DA DATA, E DO HORÁRIO

Art. 4º O desfile de que trata este regulamento será realizado no Caminho Niemeyer - Centro, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, nesta Cidade.

Art. 5º Os desfiles do dia 29 de janeiro de 2027 (sexta-feira), começarão impreterivelmente, às 20 horas, os desfiles do dia 30 de janeiro de 2027 (sábado), terá início às 20 horas e o desfile do dia 31 de janeiro de 2027 (domingo) terá início às 18 horas.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIações PARTICIPANTES

Art. 6º As Agremiações dos **GRUPOS “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO”** e **“SÉRIE PRATA”** que desfilarão no Carnaval de 2027, obedecerão a ordem de desfile estabelecida em sorteio. O **GRUPO DE AVALIAÇÃO** será por ordem de credenciamento.

§ 1º As Agremiações dos **GRUPOS “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO”** e **“SÉRIE PRATA”** que tenham recebido subvenção social e não desfilarão no Carnaval de 2027, serão eliminadas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno no **GRUPO DE AVALIAÇÃO** e por votação unânime favorável, devendo devolver integralmente os valores recebidos e corrigidos a título de subvenção em decorrência do edital de chamamento, na forma ali prevista.

§ 2º As Agremiações dos **GRUPO DE AVALIAÇÃO** que se credenciarem e não desfilarão no Carnaval de 2027, serão suspensas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno por votação unânime favorável.

§ 3º As Agremiações terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da realização do desfile para prestação de contas dos valores recebidos a título de subvenção, na sede da **NELTUR**.

§ 4º As Agremiações terão o prazo máximo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da notificação recebida para sanar toda e qualquer pendência referente as contas apresentadas e entregues no protocolo da **NELTUR**. Se após a avaliação das contas apresentadas, o resultado for pela reprovação das contas, a agremiação terá as seguintes penalidades: suspensão imediata do carnaval do ano seguinte, devolução integral e imediata dos valores recebidos corrigidos.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE E IMPEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

Art. 7º A Direção Artística do desfile dos **Grupos “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO”, “SÉRIE PRATA”** e **GRUPO DE AVALIAÇÃO**, será de total responsabilidade da **NELTUR**, que fará a indicação dos Diretores Artísticos, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões e subcomissões:

- 5 Comissão de concentração;
- 6 Comissão de cronometragem;
- 7 Comissão de dispersão;
- 8 Comissão de coordenação de saída de alegorias do barracão
- 9 Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares;
- 10 Subcomissão de concentração;
- 11 Subcomissão de cronometragem;
- 12 Subcomissão de dispersão;
- 13 Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

§ 1º Os Diretores Artísticos criarão grupos no Whatsapp, para cada comissão, a fim de registrarem todas as ocorrências através de fotos, áudios e vídeos, simultâneas ou não, de cada comissão.

§ 2º Os fiscais de cada comissão deverão registrar e enviar ao respectivo grupo de Whatsapp o devido cumprimento e/ou descumprimento dos critérios de avaliação, na forma deste regulamento, especialmente, através de fotos, áudios e vídeos que deverão registrar a respectiva data e hora.

§ 3º Os fiscais das subcomissões estarão impedidos de fiscalizar as Agremiações do mesmo grupo ao qual representem, atuando da forma abaixo especificada:

- I- Integrantes do **GRUPO “ESPECIAL”**, fiscalizará a **“SÉRIE PRATA”**;
- II- Integrantes da **“SÉRIE OURO”**, fiscalizará o **GRUPO “ESPECIAL”**;

III- Integrantes da “SÉRIE PRATA”, fiscalizará a “SÉRIE OURO”.

§ 4º Os fiscais de cada Comissão e Subcomissão irão receber crachás de identificação.

Art. 8º Caberá exclusivamente a **NELTUR** e as comissões citadas no **artigo anterior**, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. Caberá aos Diretores Artísticos dos Desfiles a decisão sobre qualquer ocorrência não prevista nesse *Regulamento*, passível ou não de penalização.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º A Comissão de Concentração serão compostas por 2 (dois) membros cada uma, que serão indicados pela **NELTUR**, e a Subcomissão e será composta por 1 (um) membro de cada Agremiação de acordo com o Art. 7º, 3º§ e a elas competirão:

I - Verificar a concentração das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste *Regulamento*;

II - Acompanhar o avanço de cada Agremiação na área de concentração até a área de armação, que se dará imediatamente após a passagem do último componente da Agremiação que a preceder no início do desfile, especialmente quanto:

I- O cumprimento dos horários previamente estabelecidos;

II- Se mesmo cumprindo os seus horários, a Agremiação prejudicar o cumprimento de horários de outras Agremiações;

III- A disposição das alegorias das Agremiações nas áreas previamente estabelecidas.

§ 1º As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido neste artigo serão penalizadas pela Comissão de Concentração, com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para cada infração cometida e 5% da subvenção do ano posterior.

§ 2º A Subcomissão de Concentração deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

§ 3º Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do Grupo Especial, Série Ouro E Série Prata, até 15 de dezembro de 2026, até as 16hs na sede da **NELTUR**, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval que enviará ao grupo de whatsapp a foto da lista de presença.

Art. 10. A concentração das Agremiações será feita em local pré-determinado pela Comissão de Concentração e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (início de desfile);

II - As Agremiações deverão se concentrar de acordo com a Ordem de desfiles constante do *Artigo 17* deste regulamento, nas áreas determinadas acima, com pelo menos 2 (duas) horas antes de sua apresentação, segue abaixo os horários em que cada agremiação deverá dar início a sua concentração:

SÉRIE OURO		
29 de janeiro de 2027 (Sexta-feira)		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA SABIÁ	18h
2ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA CACIQUE DA SÃO JOSÉ	18h 40
3ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	19h 30
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TA RINDO POR QUÊ	20h 10
5ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA COMBINADO DO AMOR	20h 50
6ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SACRAMENTO	21h 30
7ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL GARRA DE OURO	22h 10

GRUPO ESPECIAL		
30 de janeiro de 2027 (Sábado)		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BANDA BATISTÃO	18h
2ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SOUZA SOARES	18h 45
3ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CHARITAS	19h 30
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	20h 15
5ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MAGNOLIA BRASIL	21h 05
6ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO	21h 50
7ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FOLIA DE VIRADOURO	22h 35
8ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ALEGRIA DA ZONA NORTE	23h 20

SÉRIE PRATA 31 de janeiro de 2027 (Domingo)		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DATA VÊNIA DOUTOR	16h
2ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PARAÍSO DO BONFIM	16h 35
3ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA PONTA DA AREIA	17h 10
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEM AMADO	17h 45
5ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GALO DE OURO	18h 20
6ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BALANÇO DO FONSECA	18h 55
7ª	GRÊMIO RECREATIVO MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ	19h 30

GRUPO DE AVALIAÇÃO 31 de janeiro de 2027 (Domingo)		
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO
1ª	ACADÊMICOS DO LARGO DA BATALHA	20h 10
2ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BUGRES DO CUBANGO	20h 40
3ª	SOCIEDADE CULTURAL ACADEMIA DO FUTURO	21h 10
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMERICA SAMBA E PAIXÃO	21h 40

IV - Os carros alegóricos deverão estar posicionados em ordem de desfile no local determinado no caminho Niemeyer das 02h até as 06h horas do dia de seu respectivo desfile. A Agremiação que não apresentar suas Alegorias no dia e horário estabelecido acima, terá a perda de 1 (um) ponto no cômputo geral das notas e perda de 5% do valor de subvenção do ano posterior.

Art. 11. Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe anteceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 12. A Comissão de Cronometragem serão compostas por 2 (dois) membros, que serão indicados pela **NELTUR** e a Subcomissão e será composta por 1 (um) membro de cada Agremiação de acordo com o Art. 7º, 3º§ e a elas competirão:

I – Acompanhar o acionamento do cronômetro digital e manual no início e no término do desfile de cada Agremiação;

II – Colocar a foto ou vídeo no grupo do Whatsapp da Comissão do acionamento do cronômetro digital e manual no início e no término do desfile de cada Agremiação;

III – Apontar em mapa próprio o tempo de desfile de cada Agremiação (início e término);

IV – Com base no mapa próprio, aplicar as penalidades deste regulamento, caso houver.

Art. 13. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do Grupo Especial, Série Ouro e Série Prata, até 15 de dezembro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Cronometragem até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Cronometragem, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval que enviará ao grupo de whatsapp a foto da lista de presença.

§1º Fica estabelecido, que a ausência do representante de que trata este artigo, não impede que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a parada do cronômetro.

§2º A Subcomissão de Cronometragem deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

DO TEMPO DO DESFILE

Art. 14. O tempo de desfile para cada Agremiação será conforme especificado abaixo:

I - **GRUPO "ESPECIAL"**: Máximo de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos;

II - **"SÉRIE OURO"**: Máximo de 35 (trinta e cinco) minutos e mínimo de 30 (trinta) minutos;

III - **"SÉRIE PRATA"**: Máximo de 30 (trinta) minutos e mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos.

IV - **GRUPO AVALIAÇÃO**: Máximo de 25 (vinte e cinco) minutos e mínimo de 20 (vinte) minutos.

Art. 15. As Agremiações deverão observar os procedimentos abaixo:

a) Primeiro toque de sirene (toque único): alertará que a escola deverá fazer o esquentar de sua bateria no prazo máximo de 3 (três) minutos;

b) Segundo toque de sirene (toque único): alertará que o seu desfile deverá ter início imediatamente;

Parágrafo Único: A Agremiação que na área de armação e antes do 1º toque de sirene (toque único), iniciar o aquecimento da bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a 0,5 (zero, cinco) ponto, que deverá ser aplicada em mapa próprio da Coordenação Artística e de Cronometragem dos Desfiles ou seu substituto eventual e 5% da subvenção do ano posterior.

Art. 16. O desfile de cada Agremiação se iniciará quando por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará quando o último componente e/ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo Único: Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação. Caso não seja possível uma avaliação técnica da Agremiação, a mesma não será rebaixada.

Art. 17. A Agremiação que não desfilou no tempo estabelecido neste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:

I-Perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para o primeiro minuto excedente;

II-Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto excedente;

III-Perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para o primeiro minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido;

IV-Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido.

A Ordem dos desfiles com o horário de início deverá obedecer ao quadro abaixo:

SÉRIE OURO 29 de janeiro de 2027 (Sexta-feira)			
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA SABIÁ	20h	20h 35
2ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA CACIQUE DA SÃO JOSÉ	20h 40	21h 25
3ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	21h 30	22h 05
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TA RINDO POR QUÊ	22h 10	22h 45
5ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA COMBINADO DO AMOR	22h 50	23h 25
6ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SACRAMENTO	23h 30	00h 05
7ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL GARRA DE OURO	00h 10	00h 45

GRUPO ESPECIAL 30 de janeiro de 2027 (Sábado)			
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BANDA BATISTÃO	20h	20h 40
2ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SOUZA SOARES	20h 45	21h 25

3ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CHARITAS	21h 30	22h 10
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DE ARARIBÓIA	22h 15	23h
5ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MAGNÓLIA BRASIL	23h 05	23h 45
6ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO	23h 50	00h 30
7ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FOLIA DE VIRADOURO	00h 35	01h 15
8ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ALEGRIA DA ZONA NORTE	01h 20	02h

SÉRIE PRATA 31 de janeiro de 2027 (Domingo)			
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DATA VÊNIA DOUTOR	18h	18h 30
2ª	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PARAÍSO DO BONFIM	18h 35	19h 05
3ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA PONTA DA AREIA	19h 10	19h 40
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEM AMADO	19h 45	20h 15
5ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GALO DE OURO	20h 20	20h 50
6ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BALANÇO DO FONSECA	20h 55	21h 25
7ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAI	30	21h 22h

GRUPO DE AVALIAÇÃO 31 de janeiro de 2027 (Domingo)			
ORDEM	ESCOLAS	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	ACADÊMICOS DO LARGO DA BATALHA	10	22h 22h 35
2ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BUGRES DO CUBANGO	40	22h 23h 05
3ª	SOCIEDADE CULTURAL ACADEMIA DO FUTURO	10	23h 23h 35
4ª	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMERICA SAMBA E PAIXÃO	23h 40	00h 05

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 18. A Comissão de Dispersão serão compostas por 3 (três) membros, que serão indicados pela **NELTUR** e a Subcomissão e será composta por 1 (um) membro de cada Agremiação de acordo com o Art. 7º, 3º§ e a elas competirão:

I – Acompanhar e fiscalizar a remoção/retrada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória do final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

a) É de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de remoção/retrada de suas respectivas alegorias da área de dispersão.

b) Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar, se necessário, os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.

Art. 19. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do Grupo Especial, Série Ouro e Série Prata, até 15 de dezembro de 2026, até as 16hs na sede da **NELTUR**, que acompanhará a Comissão de Dispersão até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Dispersão, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval que enviará ao grupo de whatsapp a foto da lista de presença.

Art. 20. Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do término de seu desfile. Ou a critério da **NELTUR** se o fato superveniente impeça o seu cumprimento, ressaltando que a responsabilidade da retirada é da Agremiação que está na dispersão.

1º§ A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado acima, será penalizada pela comissão de dispersão com perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior.

2º§ A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória do final do desfile até a área atrás da Teatro Popular Oscar Niemeyer.

3º§ Em caso de abandono de alegoria na dispersão haverá perda de 5,0 (cinco) pontos, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO – BARRACÕES

Art. 21. A Comissão de Coordenação de saída e retorno do Barracão será composta por: 8 (oito) membros no Grupo Especial, 7 (sete) membros na Série Ouro e 7 (sete) membros na Série Prata, que serão indicados pela **NELTUR** e a ela competirá:

I – Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;

II – A retirada dos carros alegóricos do barracão será efetuada:

Quarta-feira (27/01/2027) a partir das 20h – Série Ouro e Grupo Especial (parcialmente)

Quinta-feira (28/01/2027) a partir das 20h – Grupo Especial (escolas restantes), Série Prata e Grupo de Avaliação.

III – O retorno dos carros alegóricos do Caminho Niemeyer para o barracão será efetuado na seguinte ordem:

1. Série Prata
2. Grupo Especial
3. Série Ouro
4. Grupo de Avaliação

IV – Aplicar a penalidade de 0,5 (zero, cinco) ponto, caso suas alegorias no barracão venham a obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à mesma, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior.

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do Grupo Especial, Série Ouro, Série Prata e Grupo de Avaliação, até 26 de novembro de 2026, até as 16hs na sede da **NELTUR**, que acompanhará a Comissão de Saída e retorno de barracão até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Barracão e no retorno dos carros no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Saída e retorno de barracão, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval que enviará ao grupo de whatsapp a foto da lista de presença.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 22. A Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares serão compostas por 5 (cinco) membros, que serão indicados pela **NELTUR**, e a Subcomissão e será composta por 1 (um) membro de cada Agremiação do **Grupo especial, Série Ouro e Série Prata** de acordo com o Art. 7º, 3º§ e a elas competirá verificar o cumprimento pelas Agremiações dos quesitos abaixo:

I – DO MÍNIMO DE COMPONENTES:

XV- GRUPO “ESPECIAL” - desfilar com o mínimo de 400 (quatrocentos) componentes;

XVI- SÉRIE OURO - desfilar com o mínimo 300 (trezentos) componentes;

XVII- SÉRIE PRATA - desfilar com o mínimo 200 (duzentos) componentes;

XVIII- GRUPO DE AVALIAÇÃO - desfilar com o mínimo 100 componentes;

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito na área de contagem

II – DA ALA DAS BAIANAS:

I-GRUPO “ESPECIAL” - desfilar com no mínimo 15 (quinze) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais;

II-SÉRIE OURO - desfilar com no mínimo 10 (dez) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais;

III-SÉRIE PRATA - desfilar com no mínimo 06 (seis) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.

IV-GRUPO DE AVALIAÇÃO - desfilar com no mínimo 05 (cinco) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito na área de contagem.

III – DA COMISSÃO DE FRENTE:

XVII- GRUPO “ESPECIAL” - desfilar com comissão de frente com no mínimo 10 (dez) e no máximo até 15 (quinze) componentes;

XVIII- SÉRIE OURO - desfilar com comissão de frente com no mínimo 08 (oito) e no máximo até 12 (doze) componentes;

XIX- SÉRIE PRATA - desfilar com comissão de frente com no mínimo 06 (seis) e no máximo até 09 (nove) componentes.

XX- GRUPO DE AVALIAÇÃO - desfilar com comissão de frente com no mínimo 05 (cinco) e no máximo até 08 (oito) componentes.

1ºS Qualquer elemento cenográfico que tenha rodinhas utilizadas na apresentação das comissões de frente não será considerado alegorias.

2ºS Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto por cada componente que exceder o máximo ou não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

IV – DA BATERIA:

a) **GRUPO “ESPECIAL”** - desfilar com o mínimo de 50 (cinquenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

b) **SÉRIE OURO** - desfilar com o mínimo de 40 (quarenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

c) **SÉRIE PRATA** - desfilar com o mínimo de 30 (trinta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

d) **GRUPO DE AVALIAÇÃO** - desfilar com o mínimo de 25 (vinte e cinco) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

V – DO MESTRE SALA, PORTA BANDEIRA E INTÉRPRETE:

A Agremiação que apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira e/ou o intérprete oficial, que já tenham desfilado no Carnaval de 2027 da Cidade de Niterói, não poderá desfilar em outra Agremiação de qualquer grupo como 1º casal de mestre sala e porta bandeira e/ou intérprete oficial, ficando determinado para Agremiação infratora como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto por fantasia.

VI – DAS FANTASIAS:

Caso a Agremiação apresente fantasias completas sem alteração que já foram utilizadas em desfiles no carnaval de 2026 de Niterói, ou em qualquer outra cidade do estado do Rio de Janeiro, de forma comprovada, terá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, além da perda de 5% do valor da subvenção do ano posterior.

Parágrafo Único: Em caso de fantasias fracionadas (trocar gola, cabeça, calça, blusa, esplendor etc.) ser apresentada na sem alteração, haverá perda de 0,5 (zero, cinco) pontos, além da perda de 5% do valor da subvenção do ano posterior.

VII – DO DESFILE:

• **GRUPO “ESPECIAL”** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, **2 (dois) carros alegóricos** com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro e vinte) metros de altura fixa, até 4,00 (quatro) metros de altura móveis (totalizando 8,20 metros), **1 (um) quadripé** com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

• **SÉRIE OURO** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, **1 (um) carro alegórico**, com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro e vinte) metros de altura fixa, até 4,00 (quatro) metros de altura móveis (totalizando 8,20 metros), **1 (um) quadripé** com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

• **SÉRIE PRATA** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, **2 (dois) quadripés** com medida máxima de 5 (cinco) metros de largura e 4,20 (quatro e vinte) metros de altura fixa, até 4,00 (quatro) metros de altura móveis (totalizando 8,20 metros) com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

• **GRUPO DE AVALIAÇÃO:** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, **1 (um) tripé** com medida máxima de 4 (quatro) metros de largura e 4,20 (quatro e vinte) metros de altura fixa, até 4,00 (quatro) metros de altura móveis (totalizando 8,20 metros), com medida de até 4 (quatro) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

1ºS É vedado que as Agremiações apresentem fantasias em que haja a utilização de camisas de clubes e/ou camisas de outras agremiações, a não ser por meio de estilização de bordados com paetês ou similares, sob pena da perda de 0,5 (zero, cinco) ponto. Tal vedação aplica-se, inclusive, aos componentes de carros alegóricos e quadripés.

2ºS Será permitido colocação de logomarcas para propaganda apenas no uniforme dos empurradores.

3ºS Caso a Agremiação não apresente carros alegóricos movidos com tração motora, sem que a mesma esteja embutida e conduzidas por motoristas habilitados haverá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto.

4ºS É obrigatório que TODAS AS ALEGORIAS ESTEJAM EQUIPADAS COM ARGOLA E CÂMBÃO, para rebocar as Alegorias, tanto na chegada na concentração, quanto na saída das Alegorias na dispersão. **A Agremiação que apresentar carro alegórico e/ou quadripé rebocados por problemas mecânicos durante o desfile, terá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) para cada alegoria danificada, além de 5% do valor da subvenção do ano posterior** e os pontos serão anotados em mapa próprio da Coordenação Artística da Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

5ºS É obrigatório que cada carro alegórico tenha 4 (quatro) diretores de alegoria identificados através de camisa/blusão com a escrita **DIRETOR DE ALEGORIA** pela agremiação. Em caso de tripé, quadripé e elemento cenográfico é obrigatório que cada um tenha 2 (dois) diretores de alegoria com camisa/blusão com a escrita **DIRETOR DE ALEGORIA**, desde que não haja destaque ou composição, cumprindo a resolução da CBMERJ.

VIII – As alegorias das agremiações deverão até a data do dia 15 de dezembro de 2026 estar em acordo com as alíneas abaixo:

I- As alegorias não podem ultrapassar em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como: pontes, viadutos, redes elétricas, cabos telefônicos túneis e outros;

II- As alegorias não podem ultrapassar a altura da área permitida no presente regulamento;

III- Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes como: destaques e/ou figuras de composição que desfilam acima de 2 (dois metros) do solo, tais como: guarda-varanda, Santo Antônio e colocar extintores de acordo com as normas do CBMERJ;

IV- Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos, argolas ou câmbão) decorados, que possibilitem a sua imediata retirada por carro-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

V- Cumprir o que determina o Provimento da Vara da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nos desfiles, e fica vedado a presença de crianças sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

VI- Cumprir o que determina a resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) das estruturas mecânicas, estrutural, iluminação e geradores.

VII- Cumprir o que determina a resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias certificado de ignifugação das alegorias, nota fiscal dos extintores, declaração das escadas, declaração dos extintores, memorial descritivo das alegorias, declaração das composições, autorização para evento assistido, declaração de chassi, declaração de EPI'S nos queijos (acima de 2 metros), declaração de motoristas e guias.

1ºS Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** e a **NELTUR** de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

2ºS A Agremiação perderá 0,5 (zero, cinco) ponto por cada alínea infringida acima e 5% do valor de subvenção do ano posterior.

IX – Os geradores dos carros alegóricos, deverão estar obrigatoriamente decorados.

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do Grupo Especial, Série Ouro E Série Prata, até 15 de dezembro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de obrigatoriedades regulamentares até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de obrigatoriedades regulamentares, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval que enviará ao grupo de whatsapp a foto da lista de presença.

Art. 23. Além de outros deveres expressos no presente regulamento, fica vedado no dia do desfile, que sejam entregues revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores. Caso ocorra será aplicada punição com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, para Agremiação infratora.

Art. 24. Cada Agremiação, deverá entregar no Protocolo na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Froes, 773 – São Francisco – Niterói até o dia **05 de janeiro de 2027 às 16hs**, com ofício em papel timbrado da Agremiação: enviar por e-mail (lazer@neltur.com.br) em PDF o mesmo material da pasta impressa, e ainda 26 (vinte e seis) pastas em papel A4 colorido contendo os seguintes documentos seguindo esta ordem:

14. Ficha técnica (Presidente, diretor de carnaval, carnavalesco, 1º casal de mestre sala e porta bandeira, intérprete(s), mestre de bateria e o representante/diretor que acompanhará a comissão de obrigatoriedades) e ficha cadastral;

15. Enredo;

16. Roteiro de desfile com descrição sequencial: alas técnicas, alas comerciais, alegorias etc.;

17. Letra do samba;

18. Outras informações que julgar necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores.

1ºS A Agremiação que não cumprir o estabelecido nas alíneas a, b, c, d, e, será punida com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, além de 5% do valor da subvenção do ano posterior.

2ºS Os documentos acima elencados serão repassados pela NELTUR aos jurados da mesma forma em que for entregue a mesma.

3ºS As pastas deverão ser padronizadas de acordo com o modelo

TÍTULO 2 DO JULGAMENTO DO DESFILE CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art.25. O corpo de Julgadores será composto de 25 (vinte e cinco) pessoas para avaliação, sendo 2 (dois) para cada quesito, distribuídos em 4 (quatro) cabines com 4 (quatro) julgadores.

Art. 26. A escolha do Corpo de Jurados será efetuada mediante processo administrativo próprio a ser realizado pela **NELTUR**.

CAPÍTULO II DOS MÓDULOS/QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 27. Serão julgados os seguintes módulos/quesitos:

I – BATERIA;

II – HARMONIA;

III – EVOLUÇÃO;

IV – SAMBA ENREDO;

V – ALEGORIAS E ADEREÇOS;

VI – MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA;

VII – FANTASIA;

VIII – COMISSÃO DE FRENTE;

IX – ENREDO.

CAPÍTULO III DAS CABINES DE JURADOS

Art. 28. As cabines de jurados estarão dispostas ao longo da pista de desfile de acordo com mapa fornecido pela **NELTUR** e terão sinalização especificando cada quesito a ser avaliado.

Parágrafo único. É obrigatório para os julgadores a permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação, salvo por motivo fisiológico.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 29. Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 9,0 (nove, zero) a 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

I – Serão admitidas notas com fração em 0,1 (zero, um) em 0,1 (zero, um) décimos (ex.: 9,1 – 9,2), sendo que todas as notas inferiores a 10 (dez) deverão ser justificadas;

II – Caso não passe a apresentação do quesito na avenida, não será atribuída a nota;

III – Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente não forem apresentados, as mesmas serão anuladas pela Comissão de apuração;

IV – Na hipótese da concessão de nota (s) inferior a 9,0 (nove, zero) para quesito (s) apresentado (s), a (s) mesma (s) passará (ão) a valer 9,0 (nove, zero) pontos;

V – No caso de um julgador deixar de proferir as notas de um determinado quesito, a Comissão de Apuração repetirá a nota dada pelo outro julgador do mesmo quesito;

VI – Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer a nota no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "Observações" se apresentarem dúvidas, a nota será repetida do outro julgador do mesmo quesito.

TÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 30. A apuração ocorrerá, na terça-feira, **02 de fevereiro de 2027**, no Salão Social do Praia Clube São Francisco, a partir das 17h, sendo de responsabilidade exclusiva da **NELTUR** a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 31. A apuração será feita por uma Comissão de Apuração de 4 (quatro) pessoas dirigidas pelo Presidente da **NELTUR**, ou por delegação deste, e integrada por 2 (dois) membros da Empresa gestora do carnaval e 1 (um) membro sorteado entre as LIGAS, 30 minutos antes da apuração.

Art. 32. A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:

I – A conferência e abertura dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;

II – A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchido pelos 18 (dezoito) julgadores dos diversos quesitos;

III – Conferência de todos os mapas de julgamento;

IV – A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas na seguinte ordem:

4. Concentração;

5. Cronometragem;

6. Dispersão;

7. Obrigatoriedades Regulamentares.

V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 2 (dois) julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos. No "Artigo 28" deste regulamento;

VI – Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não apresentaram quesitos em julgamento;

VII – Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento preenchidos pelos 18 (dezoito) julgadores e pelas Comissões a ela subordinadas;

VIII – Totalizar os mapas de apuração;

IX – Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento, ou seja, a ordem inversa dos quesitos que constam no Artigo 28 deste regulamento;

X – Divulgar os resultados dos desfiles;

XI – Caberá **NELTUR** designar um membro para secretariar e confeccionar a ATA da reunião;

XII – Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão de competência da Comissão de Apuração.

TÍTULO IV**DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

Art. 33. No caso de 2 (duas) ou mais Agremiações terminarem empatadas em qualquer colocação, ou seja, obtendo notas iguais em todos os quesitos mesmo após a aplicação dos critérios de desempates previsto no presente regulamento, caberá a Comissão de Apuração, caso houver, declarar empatadas, e assim dividir a colocação e premiação.

TÍTULO V**DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS****CAPÍTULO I****DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 34. As impugnações e/ou recursos, serão promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela **NELTUR** deverão ser apresentadas, por escrito ao Setor Jurídico, pelo Presidente da Agremiação e/ou por seu representante credenciado junto à **NELTUR**, mediante protocolo, na sede da **NELTUR**, no dia 01 de Fevereiro de 2027, na segunda-feira, das 09h às 14hs, onde serão apresentados os recursos e os mesmos serão julgados, e os resultados dos julgamentos serão divulgados momentos antes da apuração das Agremiações desfilantes. **A apuração será no dia 02 de fevereiro de 2027, terça-feira, no salão social do Praia Clube São Francisco a partir das 17h.**

TÍTULO VI**DO ACESSO E DECESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2027**

Art. 35. A Agremiação que ficar na última colocação no **GRUPO "ESPECIAL"**, cairá para o **SÉRIE OURO**. A Agremiação que ficar na última colocação no **SÉRIE OURO**, cairá para o **SÉRIE PRATA**. A Agremiação que ficar na última colocação no **SÉRIE PRATA**, cairá para o **GRUPO DE AVALIAÇÃO**.

Art. 36. A Agremiação que vencer o **GRUPO "ESPECIAL"** terá o direito de escolha na ordem para o carnaval do ano de 2028.

Art. 37. A ordem do desfile do **"GRUPO ESPECIAL"** do ano de 2027 foi definida através de sorteio, ficando desde já estabelecido que todas as Agremiações participaram do sorteio. A escola Campeã da **SÉRIE OURO** sobe e abrirá o desfile do **GRUPO "ESPECIAL"** no Carnaval de 2028.

Art. 38. A Campeã da **SÉRIE OURO** sobe para o **GRUPO ESPECIAL** e abre o desfile no Carnaval 2028. A Campeã e a Vice-campeã da **SÉRIE PRATA** passarão para a **SÉRIE OURO** no carnaval 2028, sendo que a Vice-campeã será a 1ª (primeira) e a Campeã será a 2ª (segunda) escola a desfilar na **SÉRIE OURO** no Carnaval de 2028.

1ª A escola Campeã do **GRUPO DE AVALIAÇÃO**, integrará o **SÉRIE PRATA** no carnaval 2028 abrindo o desfile.

2ª Só serão admitidas para desfile as Agremiações que estiverem com suas respectivas documentações atualizadas conforme suas "obrigações estatutárias" assim como a prestação de contas do Ano de 2026 quitadas e aprovadas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, e **NELTUR**.

TÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 39. Todas as Agremiações deverão apresentar com antecedência de 30 (trinta dias) antes dos seus desfiles, solicitação de autorização de participação de menores, junto a "Vara de Infância e Juventude" e apresentar a liberação para a presença de crianças em seus desfiles, na sede da **NELTUR** sobre protocolo, até o dia 15 de dezembro de 2026, das 09h às 16h. A Agremiação que não apresentar o documento solicitado acima, na data e horário estabelecido, terá a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas, além de 5% de subvenção do ano posterior.

Parágrafo único: As Agremiações que não desfilarem com menores de idade, deverão apresentar um ofício informando a **NELTUR**.

Art. 40. Os casos omissos neste "Regulamento" serão decididos exclusivamente sob responsabilidade da **NELTUR**.

Art. 41. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em Reunião no dia 30 de junho de 2026, em Plenária da **NELTUR**, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações dos **Grupo "ESPECIAL"**, **"SÉRIE OURO"**, **"SÉRIE PRATA"** e **GRUPO DE AVALIAÇÃO**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (GRUPO ESPECIAL)

G.R.E.S BANDA BATISTÃO CNPJ Nº 13.375.983/0001-92 – PRESIDENTE – SANDRO MIRANDA DE MELLO;

G.R.E.S SOUZA SOARES CNPJ Nº 27.770.114/0001-77 – PRESIDENTE – ANDREA MONTEIRO LOBO;

G.R.E.S IMPÉRIO DE CHARITAS CNPJ Nº 34.924.392/0001-05 – PRESIDENTE – ALESSANDRO ALVES DE MELLO;

G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIBÓIA CNPJ – Nº 10.435.513/0001-89 – PRESIDENTE – PHILLIPE WILLIAN REZENDE DOS SANTOS;

G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL CNPJ – Nº 13.267.838/0001 – 98 – PRESIDENTE – PAULO RENATO PEREIRA MOURA;

G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO CNPJ – Nº 13.113.836/0001-44 – PRESIDENTE – RODINEI PINTO PONTES;

G.R.E.S FOLIA DO VIRADOURO CNPJ - Nº 13.256.471/0001-07 – PRESIDENTE – PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GONÇALVES;

G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE CNPJ – Nº 12.066.914/0001-34 – PRESIDENTE – CHAYNNE AZEVEDO DOS SANTOS;

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (SÉRIE OURO)

G.R.E.S. SABIÁ CNPJ – Nº 13.027.124/0001 – 02 – PRESIDENTE – JOSÉ CARLOS TAVARES JUNIOR;

G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 13.222.810/0001-34 – PRESIDENTE – REGINA DOS SANTOS SILVESTRE;

G.R.E.S. REGIÃO OCEÂNICA CNPJ – Nº 06.130.976/0001 – 65 - PRESIDENTE - LUIZ SERGIO MARINHO DOS SANTOS;

G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÊ? CNPJ Nº 19.571.476/0001-00 – PRESIDENTE – LUCIANO DEODATO DE ALMEIDA;

G.R.E.S COMBINADO DO AMOR CNPJ Nº 31.828.890/0001-58 – PRESIDENTE – CLÁUDIO LUIZ MAGALHÃES DOS SANTOS;

G.R.E.S. UNIDOS DO SACRAMENTO CNPJ – Nº 04.848.751/0001-13 – PRESIDENTE – MARINEZ VEIGA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO;

G.R.C.E.S. GARRA DE OURO CNPJ - 11.258.693/0001 -33 – PRESIDENTE – CIDICLEI DA COSTA EUGÊNIO;

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (SÉRIE PRATA)

G.R.E.S. DATA VÊNIA DOUTOR CNPJ – Nº 28.720.614/0001-67 – PRESIDENTE – PAULO ROBERTO BARCELOS VIEIRA BÓIA;

G.R.E.S. PARAÍSO DA BONFIM CNPJ – Nº 12.928.014/0001– 59 – PRESIDENTE – ROBSON RODRIGUES SILVEIRA;

G.R.C.E.S. ACADÊMICOS DA PONTA DA AREIA CNPJ - 54.475.126/0001-41 – PRESIDENTE – GUSTAVO RODRIGUES SOARES;

G.R.E.S. BEM AMADO CNPJ – Nº 31.839.400/0001 – 19 – PRESIDENTE – BARBARA SOUZA DOS SANTOS;

G.R.E.S. GALO DE OURO CNPJ – Nº 13.345.501/0001-51 – PRESIDENTE – GIOVANI COELHO DOS SANTOS;

G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA CNPJ – Nº 13.233.346/0001-81 - PRESIDENTE – ANDERSON DA SILVA PERES;

G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAÍ CNPJ Nº 30.167.167/0001-02 – PRESIDENTE – VERÔNICA F. DE SOUZA DOS SANTOS.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – AVALIAÇÃO

ACADÊMICOS DO LARGO DA BATALHA: CNPJ – Nº 63.423.612/0001-07 – PRESIDENTE – ALMIR JARDIM;

G.R.E.S. BUGRES DO CUBANGO: CNPJ – Nº 47.309.428/0001-84 – PRESIDENTE – JUCIARA DE ARAUJO SIQUEIRA;

G.R.E.S. AMÉRICA SAMBA E PAIXÃO: CNPJ – Nº 51.859.885/0001-10 – PRESIDENTE – RICARDO NETTO;

SOCIEDADE CULTURAL ACADEMIA CUBANGO DO FUTURO: CNPJ Nº 34.742.513/0001-64 – PRESIDENTE – CARLOS RODRIGUES DA SILVA.

TÍTULO VIII**DA GUARDA DOS MAPAS**

Art. 42. Todos os mapas de notas atribuídas pelos julgadores diariamente dos **Grupos "ESPECIAL", "SÉRIE OURO", "SÉRIE PRATA" e GRUPO DE AVALIAÇÃO** após serem lacradas e colocadas em malote serão entregues ao comando da Guarda Municipal da Prefeitura de Niterói que os manterão na sede da Guarda até duas horas antes da apuração, e entregarão os 4 (quatro) malotes contendo os mapas de apuração, **no dia da apuração (02 de Fevereiro de 2027) em local a ser designado às 17h**, em mãos do Presidente da **NELTUR** ou a quem o mesmo delegar e 2 (dois) representantes indicados pelas ligas, para que sejam encaminhadas para banca apuradora, para serem verificadas e apuradas.

TÍTULO IX**DAS PREMIAÇÕES**

Art. 43 As premiações das escolas, seguirão os seguintes critérios:

No **GRUPO "ESPECIAL"**: 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a 2ª colocada receberá R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Na **SÉRIE OURO**: a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Na **SÉRIE PRATA**: a 1ª (primeira) colocada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a 2ª (segunda) colocada receberá R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Somente receberão as premiações as Agremiações que estiverem com as suas contas prestadas e aprovadas, referentes aos recursos recebidos no carnaval de 2027. Os pagamentos de premiação serão pagos em até 60 (sessenta) dias após a aprovação das contas.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Ficam automaticamente habilitadas/inscritas a participarem deste concurso as Agremiações já desfilantes no Carnaval 2026 que tiveram suas contas aprovadas e as agremiações que cumprirem o critério para o chamamento do **GRUPO DE AVALIAÇÃO** pela **NELTUR** em decorrência do Edital de **Chamamento Público nº 002/2026** para o Fomento do Carnaval 2027.

Art. 45. Fica desde logo estabelecido que a participação no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2027 nesta Cidade, acarreta a concordância integral com as normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 46. Cada Agremiação que recebe subvenção obrigatoriamente deverá indicar um candidato a Rei Momo e uma candidata a Rainha, para o Concurso da Corte Momesca do Carnaval de Niterói 2027. Que ocorrerá no dia **07 de novembro de 2026, a quadra da Unidos do Viradouro, a partir das 14h**, sob pena do não recebimento de valor de subvenção para seu desfile de 2027.

Parágrafo Único A escola do **GRUPO DE AVALIAÇÃO** que tiver interesse em indicar candidatos a corte, deverá solicitar credenciamento junto à **NELTUR**, através de Ofício para que a agremiação possa fazer indicação de seus candidatos.

Art. 47. Segue em anexo como parte integrante deste regulamento, a lista de presença das Agremiações dos **GRUPOS "ESPECIAL", "SÉRIE OURO" e "SÉRIE PRATA"**, que compareceram na elaboração, confecção e aprovação na íntegra dos artigos aprovados, onde essas Agremiações desfilarão no carnaval de Niterói nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2027**.

Art. 48. Fica determinado, que o Controle Interno da **NELTUR**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento das prestações de contas das Agremiações que receberam subvenção para desfilarem no carnaval de Niterói em 2027, a entrega do relatório de avaliação das contas apresentadas, especificando no relatório se as contas estão aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas, assim, finalizando o processo de prestação de contas do carnaval, exercício 2027.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 83/2026

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915), **Diogo Nogueira Guimarães** (Mat.2522) e como Fiscal suplente **Marlon Felipe de Siqueira** (Mat.2223), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, **"CONTENÇÃO DE ENCOSTA EMERGENCIAL NO MORRO DO ZULU, RUA SANTOS MOREIRA – SANTA ROSA"**, nesta cidade. Contrato nº.044/2026, Processo nº. 99049252/2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 46/2026. **PARTES:** ION e MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa para reurbanização da Rua Bela Vista, no bairro Ititioca, Niterói - RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.875.722,61 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5237, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 2.704.00 e Nota de Empenho: 297/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016 **MODALIDADE:** PREGÃO 90015/2026 **DATA DO CONTRATO:** 02/07/2026. Processo nº 9900011721/2025. Niterói, 03 de julho de 2026.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **044/2026**, firmado, com a Empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de **"CONTENÇÃO DE ENCOSTA EMERGENCIAL NO MORRO DO ZULU, RUA SANTOS MOREIRA – BAIRRO SANTA ROSA"**, nesta cidade, a partir do dia **06/07/2026**, com término previsto para **02/01/2027**. Proc. nº. 99049252/2026.